EDUCAÇÃO. Vereador Eribaldo Medeiros garante ampliação de creche na Zona Leste de Natal com venda de terreno na Praia do Meio __PÁG. 4



www.agorarn.com.br

AGORARN

JORNALISMO PROFISSIONAL E APARTIDÁRIO

NATAL, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 1.925 | ANO 8 | 7.500 EXEMPLARES

DIRETOR DE REDAÇÃO: ALEX VIANA-alexviana@agorarn.com.br

CARLOS COSTA / GOVERNO DO RN



Governo inaugura nova RN-117, de Mossoró a Governador Dix-sept Rosado

Este é o primeiro dos 33 trechos do Programa de Restauração de Rodovias Estaduais do RN; recuperação custou R$ 21,5 milhões __PÁG. 8

Justiça __PÁG. 11

Advogados do X entregam documentos e pedem ao Supremo volta da plataforma

Defesa da rede social ressalta que cumpriu todas as medidas determinadas pelo ministro Alexandre de Moraes e pela Corte

Os advogados do X (antigo Twitter) solicitaram nesta quinta-feira 26, ao Supremo Tribunal Federal (STF), o restabelecimento do serviço no Brasil, para acesso dos seus usuários em todo o território nacional. O pedido foi feito juntamente com a apresentação dos documentos solicitados pelo ministro Alexandre de Moraes.

Na petição protocolada no Supremo, a defesa ressalta que atendeu todas as determinações estabelecidas por Moraes, com regularização de sua representação legal no Brasil; cumprimento do bloqueio de contas determinadas; pagamento de multa no valor total de R$ 18,3 milhões por meio de transferência dos valores bloqueados para as contas da União.

A defesa da plataforma no Brasil entregou as cópias das procurações societárias, da alteração do contrato social do X no Brasil e os documentos da empresa junto à Receita Federal e Junta Comercial do Estado de São Paulo. Com isso, diz entender que está demonstrada a regularidade da nomeação de Rachel de Oliveira Villa Nova como representante do X no Brasil, bem como a confirmação da permanência da empresa ativa com escritório físico em endereço conhecido.

Os advogados requerem que seja expedido ofício à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para que cesse as medidas de bloqueio anteriormente adotadas.

Economia __PÁG.9

Empresas com apoio do Proedi geram 56% dos empregos da indústria no RN

Atualmente, 295 empresas são beneficiadas pelo Proedi, gerando mais de 46 mil empregos no Estado, aponta boletim da Secretaria de Desenvolvimento.

Cadastro __PÁG.16

Nova lei cria cadastro com condenados por pedofilia no RN

Plataforma deverá ter dados pessoais e fotos de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal Brasileiro quando praticados contra a criança e/ou adolescente.

Grande Natal __PÁG.3

Severino Rodrigues alcança 51,4% para a Prefeitura de São José de Mipibu

Levantamento do Instituto EXATUS traz vantagem de 13 pontos percentuais do candidato do MDB para o atual prefeito.

Futebol __PÁG. 15

Flamengo é eliminado da Libertadores após empate no Uruguai

Política __PÁG.6

Carlos Eduardo: "Paulinho deixou caos e destruição na Prefeitura"

Candidato do PSD critica adversário e lembra que ele foi vice-prefeito na gestão de Micarla de Sousa, entre 2009 e 2012.

São Gonçalo __PÁG. 5

Jaime acusa Eraldo de truculência, mas enfrenta histórico de violência política

Candidato a prefeito pede tropas federais, mas já foi condenado oito vezes por uso inadequado das redes sociais.

Levantamento __PÁG. 4

Pesquisa aponta que 31% dos potiguares se declaram de direita

Cultura __PÁG. 13

"Festival Vermelho é a Cor Mais Quente" celebra 10 anos neste sábado 28

Cláudio Humberto __PÁG. 2
Brasileiros de direita são o dobro de esquerdistas

Bruno Araújo __PÁG. 2
Pesquisapalooza: Festival de levantamentos para todos os gostos

Simone Silva __PÁG. 12
Um novo momento para a Toli: marca potiguar de 32 anos

Pedro Neto __PÁG. 15
Jorge de Jesus diz que gostaria de um dia trabalhar na Seleção

CLÁUDIO HUMBERTO



"Lógico, é um regime ditatorial"

Guilherme Boulos, candidato de extrema-esquerda em São Paulo, mudando subitamente de idéia sobre a Venezuela

Brasileiros de direita são o dobro de esquerdistas

A preferência política dos eleitores brasileiros pela direita prevalece, independente da renda familiar, escolaridade, raça, gênero e Estado ou região onde vive. De acordo com o Panorama Político 2024, maior pesquisa do DataSenado em parceria com a Nexus, da FSB Holding, divulgada nesta quinta-feira (26), 29% dos entrevistados se identificam com a direita, o dobro daqueles que se denominam de esquerda (15%), enquanto 11% se consideram de centro. Os três grupos somam 55%.

●Evangélicos: 35 a 8%

Entre evangélicos, 35% se dizem de direita, 9% centro e 8% esquerda. Entre católicos, 28% de direita, 15% de esquerda e 10% de centro.

●Pista para favoritismo

Os números são tão contundentes que podem explicar o favoritismo dos candidatos conservadores nas próximas eleições municipais.

●Mostra expressiva

A pesquisa entrevistou 21.808 eleitores nas 27 unidades da Federação. Do total, 40% alegam não ter posição e 6% não sabem ou silenciaram.

●Confiança elevada

O nível de confiança do levantamento é de 95% e a margem de erro média é bastante reduzida: 1,22 ponto porcentual.

'Problema do STF é excesso de protagonismo'

Apontado como favorito em eventual disputa pela presidência da OAB do Distrito Federal, o advogado Cléber Lopes, um dos mais admirados criminalistas da cidade, vê o Supremo Tribunal Federal com problema de "excesso de protagonismo". Em entrevista ao podcast Diário do Poder, afirmou que ministros do STF deveriam evitar comentários políticos e se manifestar apenas nos autos. "Eu ousaria dizer que o grande problema do STF é a TV Justiça", afirmou, referindo-se aos julgamentos ao vivo.

●Exposição

Cléber acha que sessões do STF ao vivo, na TV, "expõem e coloca os ministros numa posição de vulnerabilidade" diante da opinião pública.

●Opinião pública

Ele também critica recomendações de que ministros devem obediência à opinião pública. "Tenho dificuldades de conviver com isso", lamentou.

●Respeito à Lei

"Se voltarmos na História, o povo mandou soltar Barrabás e crucificar Jesus", ponderou Cleber, para quem respeitar a Lei é o que importa.

●'Libertad, carajo'

Pior do que ver sua passagem pela ONU considerada irrelevante pela mídia, que a ignorou, foi Lula ver o argentino Javier Milei, aquele que o chamou de "ladrão", ser manchete nos maiores jornais americanos.

●Lula come poeira

Com o governo Lula em catatonia, a Havan de Luciano Hang doou 70 casas para famílias atingidas pelas enchentes no RS, em parceria com o ex-jogador Dunga, o pastor Deive Leonardo e o lutador Minotauro.

●Vivo morre, viva Musk

Outra vez, a Vivo Fibra deixou inúmeros clientes de Brasília sem internet e TV desde as 10h de ontem. Por essa e outras, tem sido cada vez maior a opção pela Starlink, internet via satélite e baixo preço de Elon Musk.

●Fest nega ser ong

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia garante não ser ong e que auxilia universidades e instituições de ciência e tecnologia "na captação e gestão de recursos, sob regime de compliance e prestação de contas. Diz que "investir em pesquisa e formação acadêmica não é farra".

PODER SEM PUDOR

Demissão na marra

Artur Bernardes assumiu o governo de Minas e começou a demitir os adversários. Mas quis ser gentil no caso da Imprensa Oficial, solicitando a um amigo que procurasse o diretor, Augusto Lima, seu oponente. "Vou direto ao ponto, dr. Augusto", disse o amigo comum, cumprindo a tarefa, "o governador mandou sugerir que o senhor peça demissão." Augusto Lima se mostrou altivo: "Alto lá! Ao adversário nada peço. Nem demissão!" Foi demitido no dia seguinte.



BRUNO ARAÚJO

bw.araujo@gmail.com



Pesquisapalooza

A cada 31 horas, o cidadão da capital potiguar tem à disposição uma pesquisa eleitoral de intenções de voto para Prefeitura do Natal. É um festival de levantamentos para todos os gostos políticos, partidários, ideológicos e que tem feito claques e bases se movimentarem ao sabor dos números. Um "Pesquisapalooza" que não deixa ninguém parado. Desde que a campanha começou oficialmente, no dia 16 de agosto, foram registrados 31 levantamentos em um intervalo de 41 dias.

Aferições eleitorais realizadas pelos mais diversos institutos de pesquisa e diferentes metodologias de coletas de dados. De presencial, com o pesquisador diante do eleitor, até por telefone. Uma busca por captar a tendência do eleitorado de Natal. E enquanto os candidatos promovem nas TVs, Rádios e Internet suas performances para angariar a simpatia do eleitor no melhor estilo "rockstar" ou desconstruir com cores apagadas e trilhas tenebrosas os rivais diretos em suas ambições de vitória, os números dançam para lá e para cá.

A pesquisa tem o poder de indicar a tendência do movimento do eleitorado no intervalo de tempo em que ela foi realizada. Ou seja, mostrar o posicionamento de A, B e C na disputa. O ritmo, a velocidade e o tom distintos entre alguns deles chamam atenção e levantam questionamentos inevitáveis: qual o objetivo de uma pesquisa eleitoral para divulgação pública? E como levantamentos sobre o mesmo eleitorado podem oferecer resultados tão distintos?

No caso de um veículo de comunicação, é apontar um retrato estatístico das intenções de votos. Para o candidato, serve para nortear a campanha e sinalizar eventuais ajustes. Contudo, as pesquisas também podem servir de instrumento de campanha se os números favorecerem um candidato em detrimento de outro. Sobre a disparidade entre resultados, metodologias de coletas, distribuição de questionários ou outros vícios na confecção do levantamento podem levar a números díspares entre institutos. Padarias diferentes, pães diferentes.

O cientista político, PhD e especialista em Pesquisa de Opinião Geraldo Tadeu Monteiro acredita que, apesar de as pesquisas desempenharem papel importante na decisão do eleitor, não há influência relevante na massa total de votantes. Estudo conduzido por ele aponta que apenas 5% dos eleitores podem mudar de voto em caso de seu candidato não ter chance.

Diante de um cenário extremo, com uma saraivada de pesquisas disparada num curto espaço de tempo, há chance de o efeito, inicialmente diminuto, ter seu efeito potencializado? E em uma eleição apertada, o efeito pode ser determinante? São respostas que, infelizmente, não serão possíveis nessas linhas. A sugestão é para que faça sua escolha diante daquilo que você acredita e que entende enquanto melhor para a cidade. Não apenas isso. Faça campanha. Peça o voto. Defenda o sonho. Não permita que estatísticas escolham por você.

Bruno Araújo é jornalista, escritor e especialista em Comunicação Pública

AGORARN

Alex Viana Diretor-Presidente - **Edilson Viana** Dir.Administrativo - **Lissandra Viana** Dir. Financeira - **Matheus Viana** - Diretor-Executivo
Tiago Rebolo Editor Geral - **Nathallya Macedo** Editora Adjunta
Endereço: Av. Rodrigues Alves, nº955, Tirol , Natal/RN - CEP: 59020-200 - Tel - 84 3027-1690
Publicações: publica@agorarn.com.br | 84 98117-1718 - **Redação:** 84 98117-5384 - **Portal:** www.agorarn.com.br

Todas as informações contidas nos artigos publicados nesta edição são de inteira responsabilidade dos autores, não traduzindo, portanto, a opinião deste jornal. Sua publicação visa tão-somente a promover o debate e a reflexão sobre problemas dos mais variados segmentos da sociedade.

Instituto Verificador de Comunicação IVC ANJ Associação Nacional de Jornais

Severino Rodrigues alcança 51,4% em São José de Mipibu, aponta EXATUS

Pesquisa aponta Zé Figueiredo em segundo lugar, com 38,4% das intenções de voto; Candidato é o mais rejeitado, com 42%

Alessandra Bernardo
Repórter

REPRODUÇÃO



Candidato a prefeito de São José de Mipibu Severino Rodrigues em ato de campanha

REPRODUÇÃO



Severino tem encontrado grande receptividade ao percorrer ruas de Mipibu

Faltando nove dias para as eleições municipais, o empresário Severino Rodrigues (MDB) lidera a disputa pela Prefeitura de São José de Mipibu, com 51,4% das intenções de votos, de acordo com pesquisa feita pelo Instituto Exatus a pedido do portal de notícias **AGORA RN**. O ex-prefeito da vizinha Monte Alegre lidera tanto o cenário estimulado (quando os nomes dos candidatos são apresentados) quanto o espontâneo (quando o eleitor diz o nome que vem à cabeça).

Em segundo lugar no estimulado, está o candidato à reeleição Zé Figueiredo (PSD), com 38,4%. Dos 500 eleitores consultados pela Exatus na cidade, 8,2% não souberam ou não quiseram responder à pesquisa e outros 2% responderam que, diante dos nomes apresentados, preferem votar em "nenhum/branco/nulo".

Já no espontâneo, Severino possui 48,6% das intenções de votos e Zé Rodrigues, com 37,2% das citações. Indecisos ou não souberam responder 12,6% dos consultados em São José de Mipibu. Outros 1,6% responderam que deve votar em nenhum, branco ou nulo.

A pesquisa do Instituto Exatus, registrada na Justiça Eleitoral sob o número RN-00267/2024, foi realizada 25 e 26 de setembro, quando foram ouvidos 500 eleitores conforme a proporção do eleitorado por zona eleitoral, comunidade de moradia, sexo, faixa etária e escolaridade. A margem de erro é de 4,35 pontos percentuais para mais ou para menos, com 95% de confiança.

PESQUISA ELEITORAL
ESTIMULADA
exatus CONSULTORIA & PESQUISA
ELEIÇÕES 2024

SE A ELEIÇÃO PARA PREFEITO FOSSE HOJE, E OS CANDIDATOS A PREFEITO FOSSEM ESTES, EM QUEM O (A) SENHOR (A) VOTARIA PARA PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU?

Severino Rodrigues	51,40 %
Zé Figueiredo	38,40 %
Ninguém/Nenhum/Branco/Nulo	2,00 %
Não sabe / Não respondeu	8,20 %
TOTAIS	100,00 %

Zé Figueiredo é rejeitado por 42%

O Instituto Exatus perguntou aos eleitores consultados qual candidato eles jamais votariam para prefeito de São José de Mipibu. O prefeito Zé Figueiredo teve 42% das citações, seguida por Severino Rodrigues, com 30,4%.

Dos entrevistados, 18,2% disseram não rejeitar nenhum dos nomes apresentados, podendo votar em qualquer um deles. Não sabem ou não quiseram responder, 7,8% dos entrevistados. Já 1,6% afirmaram que pode votar em qualquer um dos candidatos.

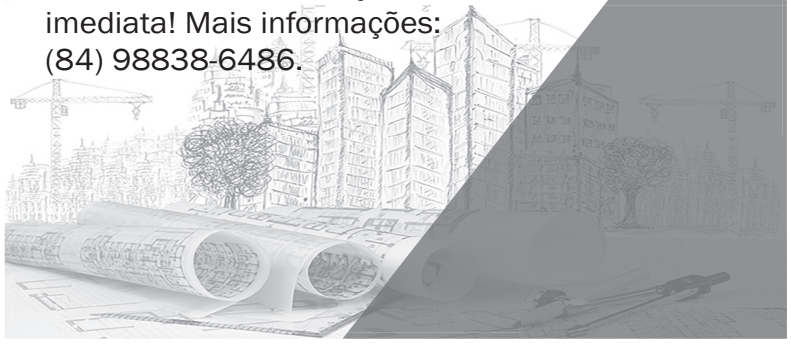
PESQUISA ELEITORAL
REJEIÇÃO ESTIMULADA
exatus CONSULTORIA & PESQUISA
ELEIÇÕES 2024

E SE OS CANDIDATOS A PREFEITO FOSSEM ESTES, EM QUEM O (A) SENHOR (A) JAMAIS VOTARIA PARA PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU?

Zé Figueiredo	42,00 %
Severino Rodrigues	30,40 %
Sem rejeição/Votaria em qualquer um	18,20 %
Não sabe / Não respondeu	7,80 %
Rejeita todos	1,60 %
TOTAIS	100,00 %

Estágio em arquitetura e urbanismo

Estamos contratando estagiário de Arquitetura e Urbanismo. Pré-Requisitos: experiência em Revit, Sketchup, AutoCad e Render. Com jornada de trabalho Home Office. Contratação imediata! Mais informações: (84) 98838-6486.



Lula é aprovado por 58,4% e Fátima é rejeitada por 64,8%; Zé tem empate

A pesquisa Exatus mediu também a avaliação das gestões federal, estadual e municipal junto ao eleitorado mipibuense. O governo do presidente Lula (PT) é aprovado por 58,4% e reprovado por 38,2%. Outros 3,4% não souberam ou não quiseram responder.

A gestão da governadora Fátima Bezerra (PT) é aprovada por 31,8% dos mipibuenses e desaprovada por 64,8%. Outros 3,4% não souberam ou não quiseram responder.

A gestão do prefeito Zé Figueiredo é aprovada por 48,4% e desaprovado por 47%. Outros 4,6% não souberam ou não quiseram responder.

Eribaldo garante ampliação de creche na Zona Leste com venda de terreno na Praia do Meio

Com recurso da venda do terreno, Cmei Amor de Mãe será capaz de dobrar sua capacidade de atendimento, aumentando o número de vagas

REPRODUÇÃO



Expectativa é que as obras na creche em Natal comecem ainda este ano

FRANCISCO DE ASSIS / CMN



Vereador Eribaldo Medeiros (Rede) incluiu emenda para melhorar projeto

A comunidade da Zona Leste de Natal terá a venda, por leilão, de um terreno localizado entre as ruas Feliciano Dias e Rodrigues Dias, na Praia do Meio. Graças a uma emenda do vereador Eribaldo Medeiros (Rede), os recursos arrecadados serão destinados à reforma e ampliação da creche Cmei Amor de Mãe, situada na Rua Feliciano Dias, 239. A medida beneficiará diretamente as famílias da região, proporcionando mais vagas e melhores condições para as crianças.

O vereador Eribaldo destacou que o projeto nasceu da necessidade de atender à crescente demanda por vagas na creche, que até então realizava sorteios para matricular as crianças. "Estamos dando um passo significativo para garantir mais acesso à educação infantil de qualidade, eliminando as filas e oferecendo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento dos pequenos", afirmou o parlamentar.

Com a ampliação, o Cmei Amor de Mãe será capaz de dobrar sua capacidade de atendimento, aumentando o número de vagas disponíveis e melhorando a infraestrutura da unidade. Essa iniciativa reforça o compromisso do vereador Eribaldo Medeiros com a educação e o bem-estar das famílias da Zona Leste.

Além do impacto direto na educação, a reforma da creche contribuirá para a geração de empregos temporários, aquecendo a economia local durante o período das obras. "É uma vitória da comunidade, que lutou ao nosso lado para ver esse projeto sair do papel e se tornar realidade. Agora, estamos mais próximos de garantir um futuro melhor para nossas crianças", acrescentou Eribaldo.

A venda desse terreno e a destinação dos recursos para a reforma e ampliação da creche é um passo importante para fim do sorteio de vagas nas creches do município de Natal. A expectativa é que as obras comecem ainda este ano, trazendo alívio para centenas de famílias que dependem da educação pública para garantir o desenvolvimento e o cuidado de seus filhos. ●

Pesquisa

31% dos potiguares se dizem de direita, e 35% não são de nenhum espectro político

Uma pesquisa sobre o panorama político nacional revelou que 31% dos potiguares com posicionamento político definido se declaram de direita. Realizada pelo DataSenado em parceria com a Nexus entre os dias 5 e 28 de junho em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, o levantamento apontou que 18% dos potiguares se declaram de esquerda, enquanto outros 11%, de centro.

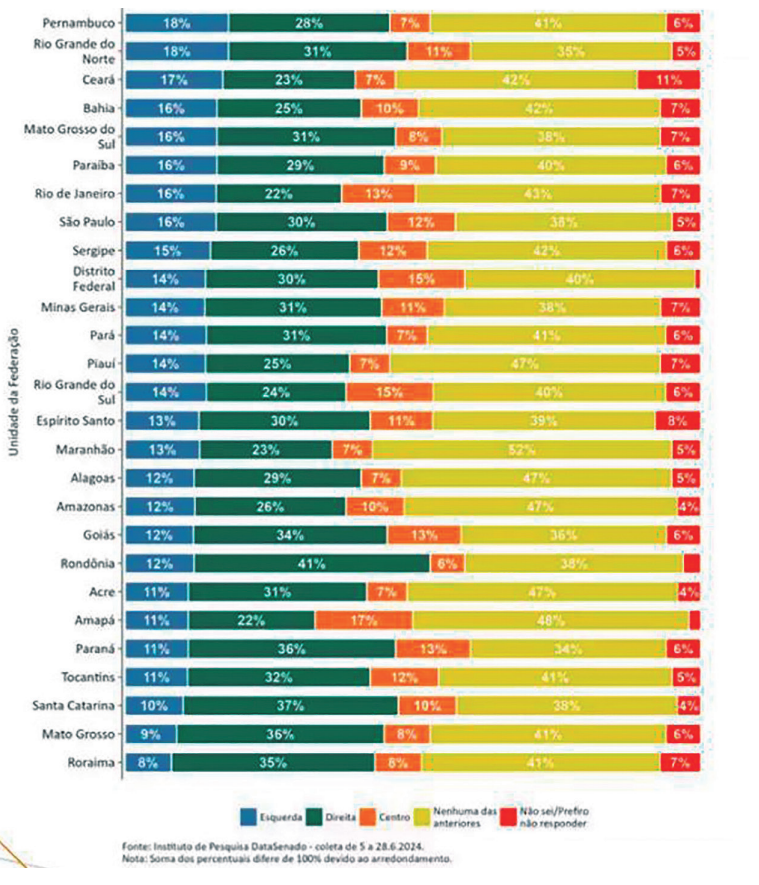
A pesquisa revelou ainda um alto percentual de potiguares que se declararam não seguir nenhum dos três espectros políticos: 35% afirmaram isso. E outros 5% não souberam responder ou preferiram não dizer se são de direita, de esquerda ou de centro.

Os percentuais registrados pelo levantamento DataSenado e Nexus no Rio Grande do Norte são próximos às médias nacionais registradas em cada espectro. Conforme a pesquisa, 29% dos brasileiros se disseram de direita, 15% de esquerda e 11% de centro.

Outros 40% informaram que não se enquadravam em nenhum espectro políticos. Já 6% não souberam ou não quiseram responder. Para a pesquisa, foram ouvidas 21.808 pessoas em todo o Brasil.

Entre os estados que se disseram com mais eleitores de direita estão Rondônia, com 41%; Santa Catarina, com 37%; Paraná e Mato Grosso, com 36% cada um. Já os estados em que há maior percentual de eleitores de esquerda são, também pela ordem, Pernambuco (18%), Rio Grande do Norte (18%) e Ceará, com 17%.

Em entrevista ao Diário do Poder nesta quinta-feira 26, a analista de opinião pública do DataSenado, Elga Lopes, afirmou que esses números mostram que a maior parte dos eleitores está menos interessada em ideologia política e mais atenta aos problemas de sua cidade.●



Jaime Calado enfrenta histórico de violência política e truculência em São G. do Amarante

Candidato a prefeito pede tropas federais para o município, mas já foi condenado oito vezes por uso inadequado das redes sociais e agressões durante campanha de 2004

O candidato do PSD a prefeito de São Gonçalo do Amarante, Jaime Calado, acusou o atual prefeito Eraldo Paiva (PT), candidato à reeleição, de adotar uma postura truculenta e dificultar o processo eleitoral no município. Segundo Jaime, Eraldo estaria por trás de ataques verbais e ações destinadas a desestabilizar sua candidatura, gerando tensão na cidade. Entretanto, Jaime acumula oito condenações na Justiça Eleitoral e R$ 80 mil em multas por uso inadequado das redes sociais para divulgar conteúdos ofensivos contra o adversário.

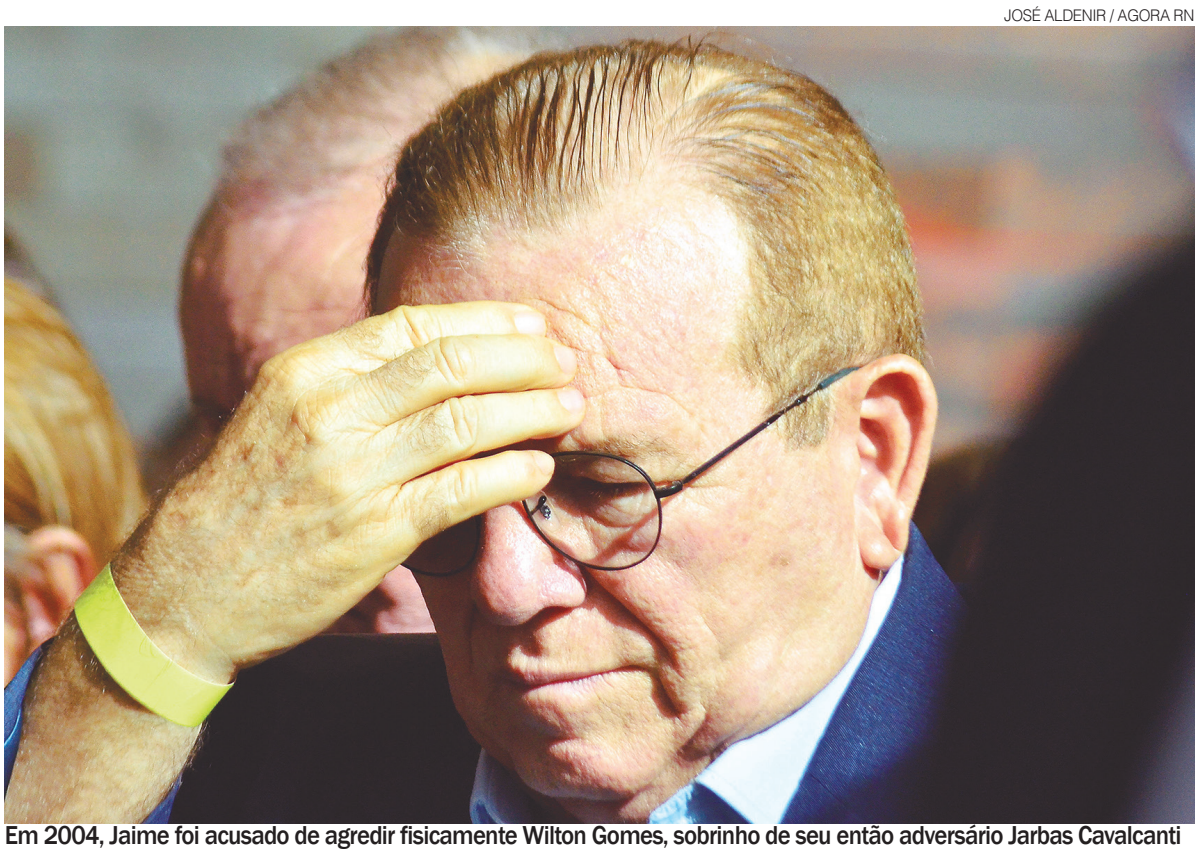
Buscando um terceiro mandato, o candidato acionou sua equipe jurídica e solicitou ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) o envio de tropas federais para garantir a segurança no município. Conforme o documento, aliados e auxiliares de Eraldo estão causando insegurança no processo eleitoral. Ele ainda prometeu recorrer à justiça para se defender das acusações e outros incidentes que ele considera injustos e mentirosos.

Apesar das acusações contra Eraldo, Jaime tem um histórico de envolvimento em episódios de violência política. Em 2004, durante sua primeira campanha para prefeito de São Gonçalo do Amarante, ele foi acusado de agredir fisicamente Wilton Gomes, sobrinho de seu então adversário Jarbas Cavalcanti. A vítima precisou ser socorrida para o hospital e Jaime passou cerca de três horas detido.

Conforme matéria publicada pela Tribuna do Norte em 29 de setembro de 2004, a confusão teria começado na entrada da cidade, quando um carro de som contratado pela coligação de Jarbas veiculava um CD narrando textos de "jornais da capital, sobre suspeitas de irregularidades ocorridas durante a gestão de Jaime Calado na Companhia de Águas e Esgotos do RN (Caern)".

Ao verem a situação, Jaime e aliados "tentaram prender o carro de som, pegar o CD e arrebentar os cabos. A partir daí, começou a pancadaria", narra a matéria. Na confusão, o sobrinho de Jarbas, Wilton "foi agarrado pela camisa por Jaime e recebeu um soco no lado direito do rosto". Ao tentar ajudar a vítima, outras duas pessoas foram feridas: Koemo Barbosa e Francisgleizer de Paiva.

JOSÉ ALDENIR / AGORA RN



Em 2004, Jaime foi acusado de agredir fisicamente Wilton Gomes, sobrinho de seu então adversário Jarbas Cavalcanti

"Caí no chão e continuei apanhando dos seguranças dele", falou Wilton, na época. Ele passou cerca de três horas em observação no hospital e, liberado, foi prestar queixa contra Jaime na delegacia. Ao chegar ao local, o então candidato já havia sido liberado, para prestar esclarecimentos depois. Sobre o fato, Jarbas afirmou, na ocasião, que "a propaganda era legal e não estávamos dizendo nada que a imprensa já não tenha dito".

Vereadora acusa Jaime de violência política

No último dia 10, Jaime Calado foi acusado de violência política pela vereadora de São Gonçalo do Amarante, Márcia Soares (PT), durante pronunciamento na Câmara Municipal. Segundo ela, Jaime a acusou de ser mandante de um atentado contra o empresário Berg Guajá, ex-marido da vereadora e aliado do candidato.

Na ocasião, ela classificou a acusação como "politicagem" e afirmou que está sendo atacada por ser a líder do governo do atual prefeito e candidato à reeleição, Eraldo Paiva. Márcia também revelou ter sido vítima de violência doméstica durante seu relacionamento com Berg Guajá, criticando o uso político da situação.

Quatro dias antes, Berg Guajá afirmou nas redes sociais que sofreu um atentado e insinuou que o crime teve motivação política. Na ocasião, Jaime lamentou o fato, manifestou repúdio à violência e solicitou uma investigação rigorosa. Já Márcia pediu apoio à senadora Zenaide Maia, esposa do candidato e afirmou que a tentativa de a culpar pelo atentado é uma estratégia de "politicagem barata".

REPRODUÇÃO



Vereadora Márcia Soares (PT)

REPRODUÇÃO



Prefeito Marcelo Oliveira abraça o pai, Sandi de Oliveira: os dois foram assassinados

Extremismo

Morte de prefeito potiguar completa 1 mês; Brasil já tem 455 casos de violência na eleição

Completa 1 mês, nesta sexta-feira 27, o assassinato do prefeito Marcelo Oliveira (União), que administrava a cidade de João Dias, no Oeste potiguar, e era candidato à reeleição. O político foi morto a tiros junto com o pai, Sandi Alves de Oliveira.

Na reta final do primeiro turno da eleição, os casos de violência contra candidatos repercutem em várias regiões do país.

Dados do Observatório da Violência Política e Eleitoral, da Unirio, revelam que, de janeiro a 16 de setembro, foram registrados 455 casos de violência contra lideranças políticas no Brasil.

No primeiro trimestre do ano, ocorreram 68 casos; no segundo, 155 e, no terceiro, 232. Do total de caso desse terceiro trimestre, que foi de julho até 16 de setembro, 173 foram contra candidatos das eleições de 2024.

São Paulo é o estado que lidera a estatística, com 29 casos, seguido pelo Rio de Janeiro, com 20, e Piauí, com 14.

Os casos registrados são diferenciados por tipos de violência: foram 94 casos de violência física, sendo 15 homicídios, 49 de violência psicológica, 19 de violência econômica e 11 simbólicas. ●

AGORARN ELEIÇÕES 2024

Carlos Eduardo: "Paulinho deixou caos e destruição na Prefeitura"

Candidato do PSD lembra que adversário foi vice na gestão de Micarla de Sousa e teve responsabilidade nos problemas

O candidato à Prefeitura de Natal Carlos Eduardo (PSD) fez duras críticas nesta quinta-feira 26 ao adversário Paulinho Freire (União Brasil), que foi vice-prefeito durante a administração de Micarla de Sousa, entre 2009 e 2012. Segundo Carlos, a cidade viveu um dos piores períodos de sua história administrativa nessa época. "Paulinho deixou caos e destruição na prefeitura", afirmou.

Carlos Eduardo lembrou que o período foi marcado por atrasos salariais, rombo nas finanças públicas, escândalos e um cenário de desorganização generalizada, que culminou no afastamento de Micarla do cargo. Paulinho Freire, que assumiu interinamente como prefeito, abandonou a gestão e deixou Natal em uma situação de completo descontrole, segundo Carlos.

"A cidade ficou tomada pelo lixo, sem serviços essenciais e com um rombo gigantesco no caixa. É revoltante ver Paulinho agora tentando se vender como novidade, quando sua gestão foi um verdadeiro desastre para Natal. Ele não pode fugir da responsabilidade que tem pelo colapso que deixou", criticou Carlos Eduardo.

O candidato ressaltou ainda que a memória da população está viva. "Quem viveu aqueles anos sabe o quanto Natal sofreu e como foi difícil reconstruir a cidade após aquele período de caos", completou. ●

REPRODUÇÃO



Carlos: "Revoltante ver Paulinho agora tentando se vender como novidade, quando sua gestão foi um verdadeiro desastre"

REPRODUÇÃO



Candidato a prefeito em porta de escola de Nazaré

Educação

Rafael Motta denuncia falta de professores substitutos em escola

O candidato a prefeito de Natal Rafael Motta (Avante) publicou nas redes sociais uma denúncia acerca da falta de professores substitutos em uma escola da rede municipal de ensino.

"No bairro de Nazaré, na Escola Municipal Francisco de Assis, está tendo um problema sério de alguns professores que faltam por motivo de saúde. Infelizmente, não existe professor substituto para dar aula para as crianças", revelou o candidato.

"Reestruturar para melhor a educação da nossa cidade para que situações como deste vídeo fiquem no passado. Educação é um direito básico da sociedade. Com trabalho, com inovação e vontade de fazer a diferença", escreveu Rafael Motta. ●

REPRODUÇÃO



Candidato do União Brasil a prefeito, Paulinho Freire

Combate à violência

Paulinho critica ações de Carlos contra as mulheres

O candidato a prefeito de Natal Paulinho Freire (União Brasil) utilizou o horário eleitoral gratuito desta quinta-feira 26 para criticar o oponente Carlos Eduardo (PSD).

O programa apontou que, em 12 anos à frente da prefeitura, Carlos Eduardo teria tomado atitudes que afetaram as mulheres natalenses, como o fechamento da maternidade de Felipe Camarão e o veto à lei que criava a Patrulha Maria da Penha.

A delegada Sheila Freitas participou do programa. "É importante que todos saibam que o ex-prefeito foi para a Justiça para que não implementassem a Patrulha Maria da Penha", disse ela. "Nós vamos ampliar a Patrulha e garantir respeito", complementou o candidato. ●

REPRODUÇÃO



Material de campanha de Natália Bonavides (PT)

Rumo ao 2º turno

Natália Bonavides destaca resultado de pesquisa

A candidata a prefeita de Natal Natália Bonavides (PT) utilizou o horário eleitoral gratuito desta quinta-feira 26 para destacar o resultado de uma pesquisa eleitoral.

A candidata comemorou sua colocação em um levantamento realizado pelo instituto AtlasIntel. "Rumo ao segundo turno", diz o narrador.

A candidata do PT afirmou ainda que tem feito uma campanha "pé no chão" e "do lado do povo".

"A gente sabe que a mudança em Natal vai chegar com propostas reais, que resolvam os problemas das pessoas. Tenho aprendido cada vez mais indo de casa em casa", frisou Natália Bonavides. ●

REPRODUÇÃO



Um dos alvos é um candidato a vice-prefeito

COACTUM

PF faz operação contra aliciamento de eleitores na PB

A Polícia Federal deflagrou ontem a Operação "COACTUM", que tem como objeto apurar os crimes de captação de sufrágio (compra de votos) e aliciamento violento de eleitores (novo voto de cabresto). Um dos alvos desses mandados seria o candidato a vice-prefeito de São Bento, Rafael Silva Cavalcante, conhecido como Rafinha Banana (Republicanos).

Através de controle de território, os investigados estariam exercendo influência no pleito eleitoral. Vários dos envolvidos nos crimes citados possuem extensa ficha criminal, inclusive por crimes violentos, o que levava aos cidadãos, por medo, a concordar em votar em candidato determinado pela organização. ●

Prazo do MP para solução da falta de vagas em CMEIs de Natal está perto do fim

Recomendação do Ministério Público, publicada no último dia 4 de setembro, solicita revogação de portaria que regulamenta o sorteio de vagas

O prazo para a Prefeitura do Natal cumprir a recomendação do Ministério Público de resolver a falta de vagas nos Cmeis (Centros Municipais de Educação Infantil) está prestes a se esgotar, faltando menos de 10 dias para o fim do período determinado.

O vereador Robério Paulino (Psol), que tem acompanhado o caso como presidente e agora vice-presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal, criticou a lentidão da Prefeitura na solução do problema. Ele foi o único vereador a votar contra o sistema de vouchers e reafirma que a solução não está no sorteio de vagas, mas na ampliação das creches públicas.

"Criança não é bingo!", disse ele, destacando que o uso de vouchers apenas disfarça a falta de infraestrutura adequada. "Precisamos que as obras dos novos CMEIs sejam concluídas para garantir o direito constitucional à educação infantil", completou.

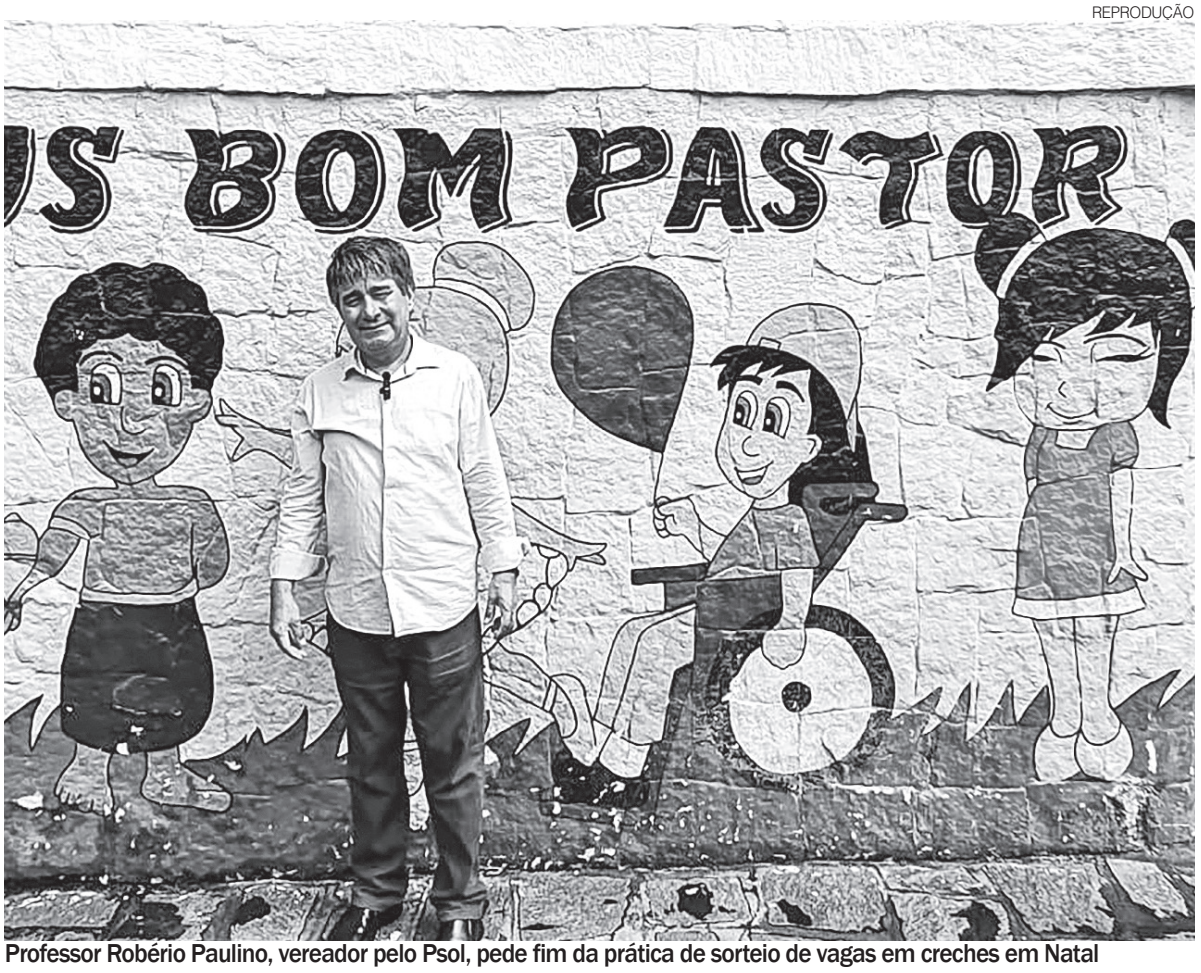
A recomendação do Ministério Público, publicada no último dia 4 de setembro, solicita à Secretaria de Educação de Natal a revogação da Portaria 214/2023-GS/SME, que regulamenta o sorteio de vagas para a educação infantil. Segundo o MP, essa prática contraria princípios constitucionais que garantem o acesso à educação.

Dados do município mostram que, em 2024, 1.208 crianças ficaram sem vaga nos CMEIs, enquanto o sorteio eletrônico preencheu 3.749 vagas entre 4.957 candidatas. O MP, por meio da 61ª Promotoria de Justiça, recomendou a criação de novas vagas e o fim do sorteio, alegando que ele viola os direitos constitucionais de acesso à educação.

Segundo o Tribunal de Contas do Estado (TCE), Natal possui mais de 40 mil crianças com até 3 anos de idade, mas apenas 6.117 estão matriculadas, com 10 obras de CMEIs paralisadas. O vereador Robério Paulino ressaltou que o sistema de vouchers em escolas particulares pode parecer uma solução rápida, mas não resolve o problema real, que é a falta de vagas nas instituições públicas.

"Faz quase um ano que o voucher foi aprovado e o problema persiste. Precisamos urgentemente da conclusão das obras dos novos Cmeis. É inaceitável que essas obras permaneçam inacabadas, deixando milhares de famílias sem alternativa", alertou Robério Paulino. ●

REPRODUÇÃO



Professor Robério Paulino, vereador pelo Psol, pede fim da prática de sorteio de vagas em creches em Natal

Vale a pena?

Estudo da UFRN indica prejuízos com horário de verão

Em meio às discussões sobre o possível retorno do horário de verão no Brasil, 26 cientistas da área de cronobiologia — ciência responsável por estudar os ritmos e os fenômenos biológicos — assinaram um manifesto contra a medida.

Historicamente, a mudança nos relógios foi justificada como uma forma de economizar energia, buscando alinhar as atividades do dia a dia às horas de luz natural. No entanto, os pesquisadores sugerem que os malefícios à saúde podem superar os benefícios econômicos esperados.

Conforme explicação dos estudiosos da cronobiologia, os ritmos biológicos humanos estão profundamente conectados ao ciclo natural de luz e escuridão, regulando de forma automática funções essenciais como sono, apetite e até mesmo o humor.

A introdução do horário de verão, porém, tornaria essa sincronização confusa, forçando o organismo a se reajustar a um novo "horário social". Para muitos, essa adaptação pode ser desafiadora e resultar em problemas de saúde.

"Esse processo de adaptação nem sempre é fácil. Enquanto algumas pessoas conseguem se ajustar, outras permanecem fora de sintonia, o que pode gerar sérios problemas de saúde", diz trecho do documento assinado por pesquisadores de diferentes instituições, incluindo Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Universidade de São Paulo (USP).

Entre os efeitos negativos do horário de verão, os cientistas listam distúrbios do sono, aumento de eventos cardiovasculares adversos, transtornos mentais e cognitivos, e crescimento no número de acidentes de trânsito nos primeiros dias após a mudança.

No manifesto, os estudiosos mencionam um estudo realizado em 2017 pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) que abordou a forma como lidamos com a transição de horário.

A pesquisa, baseada em questionários online, analisou as respostas de mais de 1.200 participantes sobre seus horários habituais de dormir e acordar, perguntando também sobre a chegada do horário de verão. A conclusão: mais de 50% dos entrevistados relataram passar por algum tipo de desconforto até o relógio voltar ao normal.

Os pesquisadores destacam que a posição expressa no manifesto é baseada unicamente em evidências científicas, independentemente de inclinações políticas, defendendo que para preservar a saúde e o bem-estar, o ideal é manter a alteração nos horários fora dos planos. ●

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será **às 10:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE OUTUBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 26 de setembro de 2024.
ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2652/2024-64
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
UASG: 926697

A **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **formação de registro de preços aquisição de equipamentos, tais como, testadores, ferramentas, equipamentos de rede, equipamentos de informática, entre outros**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. A sessão pública se dará **às 9h (nove horas)** - (horário de Brasília), **dia 11 de outubro de 2024**, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 2652/2024-64 – AL/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023. Telefone: (84) 3132.0041. – E-mail: licitacoes@al.rn.leg.br

Natal, 26 de setembro de 2024
Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN

Governo inaugura nova RN-117, que liga Mossoró a Governador Dix-Sept Rosado

Este é o primeiro dos 33 trechos do Programa de Restauração de Rodovias Estaduais do Rio Grande do Norte

CARLOS COSTA / GOVERNO DO RN



Restauração da via custou R$ 21,5 milhões aos cofres do Estado

CARLOS COSTA / GOVERNO DO RN



Governadora do RN e auxiliares durante inauguração de rodovia no Oeste do RN

Cinco meses e meio depois da assinatura da ordem serviço, a governadora Fátima Bezerra inaugurou nesta quinta-feira 26 a restauração da Rodovia Milton Marques de Medeiros (RN-117), primeiro dos 33 trechos do Programa de Restauração de Rodovias Estaduais do Rio Grande do Norte. O trecho de 34 km, agora recuperado, liga Mossoró a Governador Dix-Sept Rosado, no Oeste do Estado.

"Neste trecho, restauramos toda a estrutura de suporte da rodovia. Isto é, recuperamos a base e a sub-base, fizemos o recapeamento de todo o percurso, num investimento de R$ 21,5 milhões", reforçou o secretário de Infraestrutura, Gustavo Coelho.

Além do trecho Mossoró/Governador Dix-Sept Rosado da RN-117, duas outras estradas sob jurisdição do Distrito Rodoviário de Mossoró estão com as obras em fase de conclusão. São elas a RN-015, Mossoró/Baraúna, e o acesso Tibau/Grossos.

Na restauração de quase 800 quilômetros da malha rodoviária, o Governo do Estado está investindo 428 milhões. A previsão é de que todos trechos estarão concluídos até 31 de dezembro deste ano.

"É uma demanda de muito tempo que estamos atendendo. Estou muito feliz. Isso é cuidar da vida das pessoas, do desenvolvimento do nosso Estado. Estamos realizando o maior investimento da história contemporânea do Rio Grande do Norte", disse a governadora.

Na semana passada, outra estrada foi entregue recuperada para a população. Na ocasião, a governadora Fátima Bezerra inaugurou a nova RN-401, que vai do entroncamento da BR-406 até a cidade de Guamaré, na região Central do RN. Esse trecho, porém, não está no Programa de Restauração de Rodovias Estaduais. Foi reconstruído graças a uma parceria do governo do Estado com a Prefeitura de Guamaré e a empresa Brava Energia (antiga 3R Petroleum). ●

GOOGLE MAPS / REPRODUÇÃO



Trecho da Avenida Nevaldo Rocha, antiga Bernardo Vieira, que corta Natal

Trânsito

Prefeitura anuncia "reestruturação e modernização" da Av. Nevaldo Rocha

A Prefeitura do Natal anunciou que está elaborando um projeto de reestruturação e modernização da avenida Nevaldo Rocha. Nesta quinta-feira 26, um grupo de empresários da região conheceu o projeto executivo, apresentado pelo diretor do departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), Newton Filho.

Segundo a prefeitura, a via contará com nova iluminação, asfalto, sinalização e passeio. O projeto orçado em R$ 26 milhões deve começar dentro de 90 dias.

A avenida Nevaldo Rocha é hoje um dos principais corredores viários da cidade, com shopping, empresas, comércio, restaurantes, bares e igrejas, que movimentam uma fatia importante da economia local.

Com 4,7 quilômetros de extensão, a avenida também é o principal corredor de acesso à Zona Norte, cruzando importantes bairros como Morro Branco, Nova Descoberta e Quintas. ●

Demote

Polícia deflagra operação no RN e CE contra suspeitos de fraudar concursos públicos

A Polícia Civil realizou na manhã desta quinta-feira 26 a 11ª fase da "Operação Demote", que tem como objetivo desarticular grupos responsáveis por fraudes em concursos públicos no Ceará. Foram cumpridos 25 mandados de busca e apreensão: 23 na capital, Região Metropolitana de Fortaleza e interior do Ceará, além de dois no estado do Rio Grande do Norte. Três pessoas foram presas em flagrante.

No RN, foram cumpridos mandados de busca e apreensão e dois homens, de 35 e 43 anos, foram presos em flagrante. Durante a operação, foram apreendidas duas espingardas artesanais e uma calibre 32.

Todos os alvos da operação são investigados por participar de esquemas de fraude em concursos públicos nos municípios de Fortaleza e Pacajus, bem como por contratar assessoria para burlar a concorrência dos certames. A operação foi coordenada pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (Draco), com apoio do Departamento de Polícia Judiciária Especializada (DPJE) e da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN).●

PC-CE / REPRODUÇÃO



Caixa de munição calibre 38 sem registro foi apreendida durante operação

Empresas beneficiadas com Proedi geram 56% dos empregos da indústria no Estado

Atualmente, 295 empresas são beneficiadas pelo Proedi. Elas geram 46 mil empregos, aponta boletim

REPRODUÇÃO



Crescimento demonstra a eficácia do programa em atrair e manter investimentos industriais no Estado, aponta boletim da Secretaria de Desenvolvimento

Dados divulgados pelo Governo do Estado nesta quinta-feira 26 apontam que as empresas beneficiadas pelo Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (Proedi) geram atualmente 46.784 empregos – o que representa 56% dos postos de trabalho formais na indústria do Estado, que somam quase 83 mil vagas.

Atualmente, 295 empresas são beneficiadas pelo Proedi. Quando criado, em 2019, o programa contava com a participação de 115 empresas.

"O crescimento demonstra a eficácia do programa em atrair e manter investimentos industriais no Estado. Esse salto de adesões é res ultado da combinação de políticas públicas eficientes com a confiança do setor produtivo nos benefícios proporcionados pelo programa", diz o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Sedec).

A análise ressalta que o impacto econômico dessa geração de empregos vai além da criação de oportunidades de trabalho.

"Ao favorecer a manutenção e ampliação da força de trabalho nas indústrias, o Proedi contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, promovendo maior circulação de renda, aumento no consumo e impulsionando setores secundários, como serviços e comércio".

"Além disso, o programa estimula a competitividade das empresas que, ao se beneficiarem dos incentivos fiscais, conseguem otimizar seus custos e reinvestir em suas operações, seja em tecnologia, expansão ou treinamento de mão de obra", observa.

O boletim informa a geração de empregos do Proedi por setores: na indústria alimentícia, 14.917; na têxtil, 12.403; na de transformação, 5.308; e na química e bioquímica, 4.570.●





OESTE AMBIENTAL SPE LTDA.

CNPJ/MF: 41.403.381/0001-37 / NIRE: 24200878042

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular: **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no Loteamento Village dos Coqueiros 1, s/nº, Zona Rural, CEP 59162-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.033.936/0001-96 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE nº 24600029417, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social e por seu administrador, o Sr. **Hudson Silvestre Beserra,** brasileiro, nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-ITEP-RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 012.262.994-90 e residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, na Cidade de Natal e no Estado do Rio Grande do Norte ("Sócia Existente" ou "Beserra"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **OESTE AMBIENTAL SPE LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 405, Km 125, s/nº, Zona Rural, CEP 59830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.403.381/0001-37 e com seu contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE nº 24200878042, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social e por seu administrador, o Sr. Hudson Silvestre Beserra, acima qualificado ("Sociedade"); e, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.,** sociedade empresária anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0001-30 e com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.592.531, neste ato devidamente representada de acordo com o seu estatuto social e por seus diretores, os Srs. **Leonardo Roberto Pereira dos Santos,** brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, e **Milton Pilão Júnior,** brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.107.888-50 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 ("Sócia Ingressante" ou "Orizon"), RESOLVEM, nos termos do artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), deliberar sem quaisquer ressalvas, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme as cláusulas, termos e condições abaixo: **1 CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL 1.1.** A Sócia Existente aprova o aumento de capital da Sociedade, passando o capital social da Sociedade de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) com a criação de 24.000 (vinte e quatro mil) novas quotas da Sociedade, nominativas e com valor nominal de R$1,00 cada, com a emissão de 24.000 (vinte e quatro mil quotas) novas quotas, as quais terão prazo de integralização de até 1 (um) ano, contados desta data, e poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional ou créditos detidos contra a sociedade ("Novas Quotas"). **1.2.** A Sócia Existente, renunciando a qualquer direito de preferência, cede e transfere à Sócia Ingressante, nos termos do Contrato de Compra e Venda Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado entre a Sócia Existente e a Sócia Ingressante, com a interveniência e anuência da Sociedade ("Contrato de Compra e Venda"), o direito de subscrição da integralidade das Novas Quotas. **1.3.** A Sócia Ingressante, neste ato, subscreve a integralidade das Novas Quotas. **1.4.** Fica reconhecido expressamente pela Sócias e pela Sociedade que a integralização das Novas Quotas, a exclusivo critério da Sócia Ingressante, poderá ser realizada com a capitalização da totalidade do crédito decorrente do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2024, devidamente atualizado até a data da capitalização ("Mútuo"), sendo certo que o valor do Mútuo que sobejar o valor nominal das quotas emitidas será destinado à conta de reserva de capital da sociedade e que não será necessária a realização de nova deliberação para tal capitalização e consequente integralização, bastando a notificação da Sócia Ingressante à Sociedade para tanto. **1.5.** Ainda, as Sócias e a Sociedade reconhecem que, dentro do prazo de 1 (um) ano concedido para integralização, a Sócia Ingressante estará totalmente adimplente com suas obrigações perante a Sociedade e não será considerada como sócia remissa e, portanto, gozará plenamente de todos os direitos políticos e econômicos das Novas Quotas. Adicionalmente, as Sócias e a Sociedade acordam e declaram que em caso de não integralização das Novas Quotas dentro do prazo estipulado neste instrumento, o único remédio para tanto será o cancelamento das Novas Quotas 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação enviada pela Sociedade e pela Sócia Existente, informando o inadimplemento à Sócia Ingressante. Nesse sentido, as Sócias e a Sociedade concordam em não ingressar com qualquer demanda contra a Sócia Ingressante para executar o montante da integralização. **2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: 2.1.** A Sócia Existente, acima qualificada, cede e transfere onerosamente, de forma irrevogável e irretratável, 64.740 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta) quotas de sua titularidade, nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada (um real) cada, emitidas pela Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, exceto pelo *Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrados em 12 de março de 2024* (o qual gravou quotas de propriedade da Sócia Existente em favor da Sócia Ingressante) com todos os direitos e obrigações a ela inerentes, para a Sócia Ingressante, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, nos termos do contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, celebrado entre a Sócia Existente e a Sócia Ingressante, em 09 de agosto de 2024. **2.2.** Diante das deliberações de itens 1 e 1 acima, e da garantia outorgada pela Sócia Existente no Âmbito do Contrato de Compra e Venda, as Sócias resolvem alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Cláusula 5ª** - O capital social é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre as sócias ("Sócias", ou, individual e indistintamente, "Sócia"):*

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
Orizon Meio Ambiente S.A.	88.740	51%
H.S. Beserra Construções e Serviços LTDA.	85.260	49%
Total	174.000	**100%**

***§1º.** A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. **§2º.** Todas as quotas e quaisquer valores mobiliários conversíveis e/ou permutáveis em quotas emitidos pela Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da H.S. Beserra Construções e Serviços Ltda. ("Quotas da Alienação Fiduciária" e "Fiduciante", respectivamente), bem como dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio e demais valores que venham a ser distribuídos à Fiduciante em decorrência das Quotas da Alienação Fiduciária, foram alienados fiduciariamente em favor de Orizon Meio Ambiente S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A - Torre Oeste, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0001-30, para garantir as Obrigações Garantidas, conforme definido nos instrumentos intitulados -Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrados em 12 de março de 2024 e em 09 de agosto de 2024 (conforme aditados de tempos em tempos os "Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas"), os quais se encontram arquivados na sede da Sociedade. Além disso, as Quotas da Alienação Fiduciária estão sujeitas a restrições de transferência e oneração e, portanto, não poderão ser transferidas, gravadas ou oneradas, sob qualquer forma. **§3º.** Todas as quotas e quaisquer valores mobiliários conversíveis e/ou permutáveis em quotas emitidos pela Sociedade, nesta data ou futuramente, estarão sujeitas às disposições de acordo de sócios. **§4º.** Salvo nos casos expressamente permitidos pelo Acordo de Sócios firmado em 09 de agosto de 2024 pelas Sócias, o qual se encontra devidamente arquivado na sede social da Sociedade, ou prévia deliberação unânime entre as Sócias, as quotas e seus direitos não poderão, a qualquer título, ser gravados, onerados, dados em garantia, cedidos a terceiros, prometidos, nem ser objeto de qualquer negócio jurídico. **§5º.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.* **3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: 3.1.** A Sócia Existente e a Sócia Ingressante resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o Capítulo III do contrato social da Sociedade, de modo a extinguir o cargo de "administrador" da Sociedade, e estabelecer que a Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Presidente, e dois diretores sem designação específica. **3.2.** Em decorrência da deliberação disposta no item 3.1 acima, a Sócia Existente e a Sócia Ingressante resolvem alterar o Capítulo III do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***Capítulo III - Administração da Sociedade: Cláusula 8ª -** A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, Sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Reunião de Sócios anual subsequente ao término de seus mandatos, permitida a reeleição, sendo eleitos e destituíveis por deliberação em Reunião de Sócios. **Cláusula 9ª -** Observado o disposto neste Contrato, o Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor sem designação específica, terão poderes gerais de administração, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, sendo que qualquer ato ou contrato que implique a assunção de responsabilidade ou obrigação por parte da Sociedade deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos: (i) pelo Diretor Presidente e por 1 (um) Diretor sem designação específica; (ii) pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) por 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por apenas o Diretor Presidente, ou um procurador, isoladamente, com poderes específicos, na prática dos seguintes atos: (i) representação da Sociedade em juízo, ou (ii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **§1º.** O Diretor Presidente, ou um procurador, isoladamente, com poderes específicos, apenas poderão praticar os seguintes atos: (i) representação da Sociedade em juízo, ou (ii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **§2º.** A nomeação de procuradores se fará por instrumento público ou particular, assinado pelo Diretor Presidente e por 1 (um) Diretor sem designação específica. O mandato deverá conter poderes específicos, os limites de competência do mandatário e ser outorgado por prazo determinado de no máximo 1 (um) ano, com exceção dos instrumentos de procuração outorgados para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.* **3.3.** A Sociedade recebe e consigna, a renúncia apresentada pelo Sr. Hudson Silvestre Beserra, acima qualificado, em relação ao cargo de Administrador da Sociedade, conforme Anexo I. **3.4.** Ato seguinte, a Sócia Existente e a Sócia Ingressante resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, os quais tomam posse com a assinatura do presente instrumento e declaram nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade: **I. Milton Pilão Junior,** brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor Presidente. II. Leonardo Roberto Pereira dos Santos,** brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor sem designação específica. III. Hudson Silvestre Beserra, brasileiro,** nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90 e residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, na Cidade de Natal e no Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **Diretor sem designação específica. 3.5.** Em razão da eleição supra, a cláusula 10 do Contrato Social passa a ser regida com a seguinte redação: ***Cláusula 10 -** A administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Contrato, pelos seus atuais diretores, devidamente eleitos e empossados, conforme abaixo listados: (i) **Milton Pilão Junior,** brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor Presidente. Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor sem designação específica;** e (ii) **Hudson Silvestre Beserra,** brasileiro, nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90 e residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, na Cidade de Natal e no Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **Diretor sem designação específica.** **4. AMPLA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: 4.1.** Em razão das deliberações supra, a Sócia Existente e a Sócia Ingressante decidem aprovar, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, a ampla reforma do contrato social da Sociedade, com a inclusão de novas disposições e renumeração de capítulos, cláusulas e parágrafos, passando o contrato social da Sociedade a vigorar conforme a redação abaixo, ficando a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas: **CONTRATO SOCIAL DA OESTE AMBIENTAL SPE LTDA. -** CNPJ/MF: 41.403.381/0001-37/ NIRE: 24200878042. **H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no Loteamento Village dos Coqueiros 1, s/ nº, Zona Rural, CEP 59162-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda "CNPJ/MF") sob o nº 15.033.936/0001-96 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE nº 24600029417, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social e por seu administrador, o Sr**. Hudson Silvestre Beserra,** brasileiro, nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-ITEP-RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 012.262.994-90 e residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, na Cidade de Natal e no Estado do Rio Grande do Norte ("H. S. Beserra" ou "Sócia") e a **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.,** sociedade empresária anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0001-30 e com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.592.531, neste ato devidamente representada de acordo com o seu estatuto social e por seus diretores, os Srs. **Leonardo Roberto Pereira dos Santos,** brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, e **Milton Pilão Júnior,** brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.107.888-50 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 ("Orizon" ou "Sócia", e em conjunto com a H. S. Beserra "Sócias"), na qualidade de Sócias da **OESTE AMBIENTAL SPE LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 405, Km 125, s/nº, Zona Rural, CEP 59830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.403.381/0001-37 e com seu contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE nº 24200878042. **Capítulo I - Denominação social, sede, foro, objeto e prazo de duração. Cláusula 1ª -** Oeste Ambiental SPE Ltda é a denominação social da sociedade que se regerá pelo presente contrato social, pelas disposições do Código Civil que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônimas ("Sociedade"). **Cláusula 2ª -** A Sociedade terá sede na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 405 KM 125, s/nº, Zona Rural, CEP 59830-000, podendo abrir ou encerrar atividades de filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Cláusula 3ª -** A Sociedade tem como propósito específico a exploração e operacionalização do Aterro Sanitário Rodolfo Fernandes/RN, para recebimento de resíduos classe II A-B (orgânicos, comuns e entulhos da construção civil), tendo como objeto social as atividades de: gerenciamento, coleta, transporte, armazenamento temporário, blendagem, análises químicas, coprocessamento de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II) em qualquer estado físico (sólido, liquido, pastoso, granulado, etc.); tratamento e disposição de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, usinas de compostagem; atividades de limpeza, locação de automóveis sem condutor, locação de meios de transporte sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; consultoria e engenharia ambiental; e locação de imóveis. **Parágrafo Único.** Ainda, para cumprimento do seu propósito específico, poderá a Sociedade participar de licitação(ões) ou outros procedimentos, que sejam destinados à concessão, venda, cessão de direito de exploração, ou qualquer outro objeto que impacte na funcionalidade, propriedade ou direito de exploração do Aterro a ser explorado, podendo firmar contratos com o Poder Público ou firmar Parcerias Público-Privadas para tais finalidades. **Cláusula 4ª -** A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, contado a partir de seu registro no Cartório competente, perdurando enquanto existir o propósito específico para a qual foi criada. **Capítulo II - Capital, quotas, quotistas e transferência de quotas: Cláusula 5ª** - O capital social é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre as sócias ("Sócias", ou, individual e indistintamente, "Sócia"):

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
Orizon Meio Ambiente S.A.	88.740	51%
H.S. Beserra Construções e Serviços LTDA.	85.260	49%
Total	174.000	**100%**

§1º. A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. **§2º.** Todas as quotas e quaisquer valores mobiliários conversíveis e/ou permutáveis em quotas emitidos pela Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da H.S. Beserra Construções e Serviços Ltda. ("Quotas da Alienação Fiduciária" e "Fiduciante", respectivamente), bem como dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio e demais valores que venham a ser distribuídos à Fiduciante em decorrência das Quotas da Alienação Fiduciária, foram alienados fiduciariamente em favor de Orizon Meio Ambiente S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A - Torre Oeste, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.279.285/0001-30, *para garantir as Obrigações Garantidas, conforme definido nos instrumentos intitulados "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrados em 12 de março de 2024 e em 09 de agosto de 2024 (conforme aditados de tempos em tempos os "Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas"),* os quais se encontram arquivados na sede da Sociedade. Além disso, as Quotas da Alienação Fiduciária estão sujeitas a restrições de transferência e oneração e, portanto, não poderão ser transferidas, gravadas ou oneradas, sob qualquer forma. **§3º.** Todas as quotas e quaisquer valores mobiliários conversíveis e/ou permutáveis em quotas emitidos pela Sociedade, nesta data ou futuramente, estarão sujeitas às disposições de acordo de sócios. **§4º.** Salvo prévia deliberação unânime entre as Sócias, as quotas e seus direitos não poderão, a qualquer título, ser gravados, onerados, dados em garantia, cedidos a terceiros, prometidos, nem ser objeto de qualquer negócio jurídico. **§5º.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. **Cláusula 6ª -** Não integralizada a quota subscrita, tornando-se, assim, remisso a Sócia que a subscreveu, podem as demais Sócias, sem prejuízo do disposto no art. 1.004 e parágrafo único do Código Civil, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo dessa forma o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora mais as despesas até então apuradas. **Cláusula 7ª -** É livre a cessão e transferência de quotas entre as Sócias, mas a sua negociação com terceiros estará sujeito ao disposto no acordo de sócios. **Capítulo III - Administração da Sociedade: Cláusula 8ª -** A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, Sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendose até a Reunião de Sócios anual subsequente ao término de seus mandatos, permitida a reeleição, sendo eleitos e destituíveis por deliberação em Reunião de Sócios. **Cláusula 9ª -** Observado o disposto neste Contrato, o Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor sem designação específica, terão poderes gerais de administração, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, sendo que qualquer ato ou contrato que implique a assunção de responsabilidade ou obrigação por parte da Sociedade deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos: (i) pelo Diretor Presidente e por 1 (um) Diretor sem designação específica; (ii) pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) por 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por apenas o Diretor Presidente, ou um procurador, isoladamente, com poderes específicos, na prática dos seguintes atos: (i) representação da Sociedade em juízo, ou (ii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **§1º.** O Diretor Presidente, ou um procurador, isoladamente, com poderes específicos, apenas poderão praticar os seguintes atos: (i) representação da Sociedade em juízo, ou (ii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **§2º.** A nomeação de procuradores se fará por instrumento público ou particular, assinado pelo Diretor Presidente e por 1 (um) Diretor sem designação específica. O mandato deverá conter poderes específicos, os limites de competência do mandatário e ser outorgado por prazo determinado de no máximo 1 (um) ano, com exceção dos instrumentos de procuração outorgados para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado. **Cláusula 10 -** A administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Contrato, pelos seus atuais diretores, devidamente eleitos e empossados, conforme abaixo listados: (i) **Milton Pilão Junior,** brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor Presidente.** (ii) **Leonardo Roberto Pereira dos Santos,** brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80 e com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de **Diretor sem designação específica.** (iii) **Hudson Silvestre Beserra,** brasileiro, nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90 e residente e domiciliado na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, na Cidade de Natal e no Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **Diretor sem designação específica. Capítulo IV - Reunião de Sócios: Cláusula 11 -** A reunião de sócios, que poderá ser presencial ou à distância (digital), nos termos da regulamentação aplicável, será presidida por 1 (um) Diretor nomeado pela Orizon, ou pela Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião de sócios caberá a escolha do secretário, que poderá ser ou não Sócia. A reunião de sócios será convocada por 1 (um) Diretor sem designação específica indicado pela Orizon ou pelas Sócias da Sociedade, devendo a convocação ser acompanhada da descrição dos assuntos a serem tratados na reunião de sócios e respectivos documentos necessários para deliberação. Adicionalmente às formalidades previstas em Lei, a convocação para reunião de sócios será feita mediante comunicação escrita dirigida às Sócias com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para sua realização. Independentemente das formalidades de convocação para a reunião de sócios aqui previstas, será considerada regular a reunião de sócios à qual comparecerem todas as Sócias. Ainda, a reunião de sócios se tornará dispensável se todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião de sócios. **Cláusula 12 -** Ressalvados os casos previstos em disposição cogente de Lei, as reuniões de sócios da Sociedade serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Sócias que representem a maioria do capital social da Sociedade, e não havendo quórum suficiente para realização da reunião de sócios em primeira convocação, a respectiva reunião de sócios será realizada em segunda convocação em 10 (dez) dias úteis após a primeira data agendada para realização da reunião de sócios, com a presença de qualquer número de Sócias. **Cláusula 13 -** Cada quota terá o direito a um voto nas reuniões de sócios da Sociedade. Exceto se exigido quórum maior em Lei, as deliberações das reuniões de sócios serão tomadas por Sócias titulares da maioria do capital social da Sociedade, observadas as Matérias Qualificadas, conforme definido neste instrumento. **Cláusula 14 -** As reuniões de sócios serão realizadas preferencialmente na sede da Sociedade, exceto se as Sócias, por maioria, optarem por realizar a respectiva reunião de sócios em outro endereço, desde que seja no mesmo município da sede da Sociedade. Em todo o caso, o endereço deverá constar expressamente da convocação da reunião de sócios. As reuniões de sócios poderão ser realizadas por videoconferência, conference call ou qualquer outra forma permitida em Lei e que possibilite às Sócias ouvirem e registrar os debates e manifestações de votos proferidos, sendo que nesses casos a reunião de sócios será considerada realizada na sua sede. **Cláusula 15 -** É permitido o voto à distância, desde que o voto se dê através de meio no qual seja possível compreender claramente a manifestação de voto da Sócia, seja por escrito ou verbalmente, através de e-mail, telefonema, videoconferência ou outro formato que assegure a clareza e legitimidade do respectivo voto. O voto da Sócia deverá constar da ata a ser redigida para a respectiva reunião de sócios, e tal ata será assinada pelas Sócias e disponibilizada a todos os participantes, sendo permitida assinatura digital e/ou eletrônica. **Cláusula 16 -** Serão lavradas atas sempre que a Lei assim exigir, bem como serão levadas a registro no registro do comércio sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiro. **Cláusula 17 -** As matérias abaixo listadas deverão ser aprovadas em reunião de sócios e dependerão, para sua aprovação, do voto favorável de Sócias representando, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Sociedade ("Matérias Qualificadas"): (i) criação de novas classes ou espécies de ações ou quotas, conforme aplicável, bem como aprovação de mudanças nas características e/ou direitos inerentes das quotas existentes; (ii) dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, suspensão do estado de liquidação, extinção, requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade; (iii) qualquer oferta pública de valores mobiliários da Sociedade, registro ou cancelamento do registro da Sociedade como companhia aberta, assim como aprovação da listagem de ações (em caso de transformação) da Sociedade em bolsas de valores, bem como alteração ou cancelamento da listagem do segmento; (iv) fixação da remuneração global da administração da Sociedade; (v) criação, alteração ou cancelamento de qualquer plano de incentivo de longo prazo baseado em quotas, ações ou valores mobiliários de emissão da Sociedade que outorgue direito a participação acima de 5% (cinco por cento) das quotas de emissão da Sociedade; (vi) investimentos em novas linhas de negócio, que envolvam um valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (vii) contratação de empréstimos ou financiamentos que representem dívidas da Sociedade, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no mesmo exercício social, seja superior ao maior dos seguintes critérios: (i) 3 (três) vezes o EBITDA do último exercício social encerrado da Sociedade; ou (ii) R$15.000.000,00 (quinze milhões de

continua...

...continuação

OESTE AMBIENTAL SPE LTDA. - CNPJ/MF: 41.403.381/0001-37 / NIRE: 24200878042

reais); (viii) venda ou disposição de ativos imobilizados cujo valor supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ix) mudança na distribuição de dividendos mínimos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; e (x) instalação de um Comitê Operacional, composto por até 2 (dois) membros, para opinar sobre questões operacionais da Sociedade. **Cláusula 18 -** Todos os valores expressos em reais, dentre as Matérias Qualificadas, deverão ser corrigidos anualmente pela variação positiva do CDI, a cada aniversário deste Contrato. **Cláusula 19 -** No caso de instalação do Comitê Operacional, este terá função consultiva, devendo enviar suas recomendações sobre as sobre as seguintes matérias de cunho operacional para Diretoria, após as reuniões: (a) contratações de prestadores de serviço; (b) compras e fornecimento de suprimentos e materiais necessários para as atividades da Sociedade; (c) investimentos de capital (CAPEX) para a manutenção das atividades da Sociedade; e (d) despesas operacionais (OPEX) relacionado às atividades desenvolvidas no Curso Normal dos Negócios da Sociedade ("Comitê Operacional"). **§1º.** O Comitê Operacional será composto por 2 (dois) membros, que serão eleitos e destituídos pela assembleia geral a qualquer tempo, sendo que: (i) a Orizon terá o direito de indicar e eleger 1 (um) membros; e (ii) a Beserra terá o direito de indicar e eleger 1 (um) membro. **§2º.** As Sócias comprometem-se a exercer seus direitos de voto na respectiva assembleia geral para eleger os membros do Comitê Operacional indicados por cada um deles nos termos deste Acordo. Na hipótese de vaga em qualquer cargo do Comitê Operacional, incluindo vaga por renúncia, o membro substituto será nomeado pela Sócia que nomeou o membro do Comitê Operacional então substituído, pelo período restante para completar o respectivo mandato. **§3º.** O Comitê Operacional definirá seu regulamento interno na primeira reunião após sua instalação, no qual será regulamentado seu funcionamento. Caso os membros do comitê não entrem em acordo dentro de 10 (dez) dias a contar da primeira reunião, a matéria será encaminhada para deliberação pelas Sócias. **§4º.** As recomendações do Comitê Operacional serão enviadas aos diretores em até 2 dias após a discussão da matéria de sua competência, podendo as recomendações conterem opiniões divergentes dos membros do Comitê. **Capítulo V - Exercício Social: Cláusula 20 -** O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, de cada ano, competindo à administração mandar levantar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, adotando as providências prescritas no Código Civil, a fim de que as Sócias deliberem sobre a destinação de seus resultados. **Cláusula 21 -** A Sociedade e as suas eventuais subsidiárias deverão ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por uma das seguintes empresas especializadas em auditoria independente: (i) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (ii) KPMG Auditores Independentes; (iii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (iv) Ernst & Young Auditores Independentes; (v) BDO RCS Auditores Independentes; (vi) Grant Thornton Auditores Independentes; ou (vii) Forvis Mazars. **Cláusula 22 -** O lucro líquido apurado pela Sociedade terá a aplicação que lhes for determinada pelas Sócias e poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade. **§1º.** Nenhuma das Sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua destinação. **§2º.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes. **§3º.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela sócia, a qual deliberará, inclusive, acerca da necessidade ou não de criação e/ou manutenção das reservas legais previstas no art. 193 e ss. da Lei 6.404/76. **Capítulo VI - Dissolução da Sociedade: Cláusula 23 -** A Sociedade será dissolvida e liquidada totalmente nos casos previstos em Lei. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as Sócias, proporcionalmente às suas participações no capital social. **Cláusula 24 -** A Sociedade não se dissolverá com a retirada, liquidação ou dissolução de qualquer das Sócias, continuando com o(s) Sócia(s) remanescente(s), a menos que este(s) decida(m) liquidá-la. **Cláusula 25 -** Os haveres da Sócia retirante, liquidado ou dissolvido serão calculados de acordo com balanço patrimonial da Sociedade a ser levantado com base no último mês encerrado, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados da data de referido balanço, sendo que as Quotas correspondentes serão canceladas. As parcelas devidas serão atualizadas pela variação do IPCA na menor periodicidade permitida pela legislação brasileira vigente. **Capítulo VII - Exclusão por Justa Causa: Cláusula 26 -** Caso a Sociedade venha a ter mais de uma Sócia, as Sócias que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, excluir da Sociedade, por justa causa, a Sócia que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. **§1º.** A exclusão da Sócia por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se à sócia indicada para exclusão o exercício do direito de defesa. **§2º.** Aprovada a exclusão da Sócia, esta será formalizada por instrumento particular de alteração do contrato social, subscrito pelas Sócias representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, sendo uma das vias entregues à Sócia excluída para seu conhecimento. **§3º.** Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos de acordo com o disposto na Cláusula 20 deste contrato social, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão por justa causa. **Capítulo VIII - Resolução de Conflitos: Cláusula 27 -** Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente contrato social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, interpretação, validade, eficácia, cumprimento ou extinção ("Disputa"), será resolvida na forma prevista nesta Cláusula 29 e seus parágrafos. **§1º.** As Sócias envidarão seus melhores esforços para dirimir a Disputa de modo amigável, por qualquer meio de negociação, iniciada espontaneamente, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail, e/ou em reunião que se noticiou a existência da Disputa. As Sócias concordam que inexiste obrigação de resolver quaisquer Disputas amigavelmente e que essa disposição não impede a instauração imediata da arbitragem por qualquer das Sócias. **§2º.** Sendo impossível obter uma solução amigável na forma indicada no §1º da Cláusula 29 acima no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer das Sócias e por qualquer meio (incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões e e-mails), a Sócia interessada submeterá a Disputa à arbitragem, a ser administrada pela CAMARB - Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil ("Câmara"), de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"). **§3º.** Aplicar-se-á o Regulamento de Arbitragem Expedita da CAMARB sempre que o valor estimado da demanda e o valor estimado de eventual demanda reconvencional forem, separadamente, inferiores a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada um. **§4º.** Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com o §2º da Cláusula 29 e seguintes. **§5º.** A arbitragem terá sede na cidade e Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. A Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") será a Lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a Lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade. **§6º.** Independentemente do valor econômico envolvido na Disputa, o tribunal arbitral será constituído por árbitro único ("Tribunal Arbitral"), o qual deverá ser indicado pelas partes em consenso. Não havendo consenso, a indicação será realizada pela Diretoria da CAMARB, observando o procedimento previsto no Regulamento aplicável. **§7º.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste contrato social. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos e ação de nulidade na forma da Lei de Arbitragem e do Regulamento. As Sócias podem recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter tutela de urgência e/ou de evidência para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem; (iii) cobrar, pela via de execução de título extrajudicial, quantias líquidas, certas e exigíveis; e (iv) exigir obrigações deste contrato social que envolvam obrigações de fazer ou obrigações de não fazer ou que sejam exequíveis com base em títulos executivos, nos termos da Lei, e que, portanto, comportem execução específica ou execução em geral. Para esses fins, as Sócias elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Após a instauração do Tribunal Arbitral, qualquer medida urgente será solicitada ao próprio Tribunal Arbitral e o Tribunal Arbitral poderá rever, conceder, manter ou revogar eventual medida de urgência concedida pelo Poder Judiciário. **§8º.** As Sócias comprometem-se a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de Terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma Autoridade Governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Sócias ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Sócias recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei de Arbitragem. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. **§9º.** As Sócias serão responsáveis pelos custos e despesas no decorrer da arbitragem na forma do Regulamento. Na sentença arbitral, o Tribunal Arbitral atribuirá à Sócia vencida, ou a ambas as Sócias na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo pagamento dos custos do procedimento arbitral. O Tribunal Arbitral não fixará honorários de sucumbência e não ordenará o reembolso de honorários contratuais, que serão de responsabilidade de cada uma das Sócias junto a seus respectivos advogados. **§10.** Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente contrato social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de Disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste contrato social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **§11.** Os documentos e manifestações das Sócias serão submetidos ao Tribunal Arbitral de forma eletrônica. A apresentação dos originais somente será exigida por ordem do Tribunal Arbitral, de ofício ou em atendimento a pedido da outra Sócia, em caso de dúvida fundamentada sobre a veracidade do documento apresentado digitalmente. **§12.** As Sócias e a Sociedade, por este ato, declaram-se de acordo e submetem-se às disposições desta cláusula arbitral. **Cláusula 28 -** Este instrumento e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio da plataforma DocuSign, pelo que as Sócias expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Sócias a todos os termos e condições deste Contrato e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Sócias. Além disso, as Sócias reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes deste instrumento, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/20. As Sócias renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas deste instrumento e seus Anexos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela Lei aplicável. Ainda que alguma das Sócias venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data deste instrumento, independentemente da data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada. Os signatários deste instrumento que o assinaram por meio de certificado digital declaram que estão e sempre estiveram em posse de seu certificado digital e que não o transferiram ou deram acesso ao seu certificado digital a qualquer terceiro, bem como realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste instrumento na plataforma DocuSign. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença das duas testemunhas abaixo. São Paulo/SP, 09 de agosto de 2024. Sócia Existente: **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** Neste ato representada por Leonardo Roberto Pereira dos Santos e Milton Pilão Júnior. Administradores Eleitos e Empossados: **Milton Pilão Junior** - Diretor Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Diretor sem designação específica; **Hudson Silvestre Beserra** - Diretor sem designação específica. Testemunhas: Nome: Dalton Assumção Canelhas Filho - CPF/MF: 324.777.808-08; Nome: Jean Lancaster Fernandes de Sousa - CPF/MF: 099.943.834-42. Registro na JUCERN em 03/09/2024 sob nº 20240683870 - Denys de Miranda Barreto - Secretário Geral.

Advogados do X entregam documentos e pedem ao STF volta da plataforma no País

Advogados requerem que seja expedido ofício à Anatel para que cesse as medidas de bloqueio anteriormente adotadas

Os advogados do X (antigo Twitter) solicitaram nesta quinta-feira 26, ao Supremo Tribunal Federal (STF), o restabelecimento do serviço no Brasil, para acesso dos seus usuários em todo o território nacional. O pedido foi feito juntamente com a apresentação dos documentos solicitados pelo ministro Alexandre de Moraes.

Na petição protocolada no Supremo, a defesa ressalta que atendeu todas as determinações estabelecidas por Moraes, com regularização de sua representação legal no Brasil; cumprimento do bloqueio de contas determinadas; pagamento de multa no valor total de R$ 18,3 milhões por meio de transferência dos valores bloqueados para as contas da União.

A defesa da plataforma no Brasil entregou as cópias das procurações societárias, da alteração do contrato social do X no Brasil e os documentos da empresa junto à Receita Federal e Junta Comercial do Estado de São Paulo. Com isso, diz entender que está demonstrada a regularidade da nomeação de Rachel de Oliveira Villa Nova como representante do X no Brasil, bem como a confirmação da permanência da empresa ativa com escritório físico em endereço conhecido e a regularidade de sua situação cadastral.

Os advogados requerem que seja expedido ofício à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para que cesse as medidas de bloqueio anteriormente adotadas. A petição é assinada pelos advogados André Zonaro Giacchetta, Sérgio Rosenthal, Fabiano Robalinho Cavalcanti, Caetano Berenguer e Daniela Seadi Kessler.

No sábado, o ministro Alexandre de Moraes abriu prazo de cinco dias para o X enviar os documentos e informações complementares sobre a representação da plataforma no Brasil. O ministro considerou que a documentação entregue anteriormente não preenchia os requisitos necessários para comprovar o vínculo de Raquel de Oliveira Villa Nova Conceição como representante legal da plataforma no território brasileiro. ●

SHUTTERSTOCK / REPRODUÇÃO



Bilionário Elon Musk decidiu colaborar com o Judiciário brasileiro e começou a cumprir decisões do STF

Simone Silva



SOCIAL

@simonesilvarn

sim.eventosrn@gmail.com

“Uma mente calma pode lidar com qualquer situação, então, doma as emoções”

NOVA TOLI

Um novo momento vive a Toli. A marca potiguar de 32 anos hoje se enxerga numa palavra: transformação. Presente nos closets femininos pelo Norte e Nordeste do Brasil, numa rede de 30 lojas, sabe exatamente o tipo de mulher que veste, aquela já estabelecida que, embora esteja antenada com moda e tendências, busca praticidade em looks atemporais. Aquele que vai do trabalho aos compromissos sociais ou familiares. Para celebrar esse novo momento a grife passou por uma ressignificação de imagem (para quem é adepto dos bobos estrangeirismos, o que chamam de “rebranding”).Se posiciona com um DNA de raiz local e firme, mas forte o suficiente para ser global.

*

Este retorno não poderia ser melhor expressado que em um evento. Antes, há alguns anos, a Toli foi pioneira em juntar pessoas em eventos de loja e lançamentos de coleções memoráveis. Ontem, na loja do CCAB Petrópolis, retomou o hábito. E para apresentar esse novo momento (e a coleção verão 25) reuniu pessoas que de alguma forma tem história com a marca (tipo a coluna) e outras que (como jovens influenciadoras) têm se encantado com a moda feita aqui. Antes necessário falar da “flagship store”. Ela conta com projeto do super Renato Teles, arquiteto que vem acompanhando a história de três décadas da marca. Trouxe elegância ao espaço, que numa das paredes, ganhou charmoso arco, com identidade visual aprovadíssima.

*

Fico feliz que a Toli seja nossa. Também de observar todo futuro que o momento atual pavimenta. Michele Geppet e Amaury Júnior sempre foram visionários e empreendedores corajosos com uma leitura de mercado muito boa. A modernização dos espaços que proporcionam ambiente de aproximação entre marca e cliente é só um detalhe. Agora até o cheio da loja pode figurar na casa das clientes com a linha home. Bem-vinda de volta Toli.



Amaury Fonseca e Michelle Geppert apresentam nova fase da Toli



Ana Rosa e Ana Heloísa, belas no CCAB Petrópolis ontem



Sérgio e Cristine Gaspar prestigiando a marca potiguar



O charme de Lara Santiago na Toli

SAIBA TUDO

●O odontólogo natalense Alexandre Dias está em São Paulo participando do IN24, maior evento de implante da América Latina que tem como tema “Implantodontia sem fronteiras”. Volta para Natal trazendo na bagagem novas técnicas, matérias e conhecimento

●Hoje o Instituto do Bem comemora o Dia Nacional de Conscientização Sobre a Doação de Órgãos realizando uma ação para chamar atenção sobre o tema, partir das 16h, na avenida Engenheiro Roberto Freire, próximo ao Praia Shopping.

●O hotel Barreira Roxa, na Via Costeira, será palco amanhã da imersão “Família em Conexão”, evento voltado para famílias que convivem com filhos atípicos. Encontro comandado e com palestra de Janaína Sá, que vive essa realidade.

●Os queridos Rafael Monte e Kaká Fonseca, casal do coração da coluna, tem hoje o “Tea and Bubbles”, a partir das 17h, em Areia Preta. Um elegante chá-despedida de solteiro que promete entrar para a história. Estaremos por lá dividindo a alegria com os noivos.

●Representando o grupo potiguar Interfort, um dos maiores em segurança privada do Nordeste, o empresário Edmilson Pereira está em Orlando. Participou de um dos grandes eventos mundiais do segmento, o Global Security Exchange (GSX).

Happy Birthday

Jaci Junior, Larissa Leite, Gianfilipe Cecchi, Thales Lago e **Cláudio Porpino**



Festival Vermelho é a Cor Mais Quente celebra 10 anos neste sábado 28

Em seu 10º ano, festival tem 4 polos, ocupando a Cidade Alta e a Ribeira

O Festival Vermelho é a Cor Mais Quente, nascido 2014, em um momento de efervescência política e cultural, se consolidou como um dos mais importantes eventos colaborativos da cidade, marcando a história da cultura e da luta pela democracia no Rio Grande do Norte. O festival surgiu como um grito de resistência em um contexto marcado por avanços conservadores e ataques às liberdades democráticas. Reunindo artistas, intelectuais e coletivos culturais, o Vermelho se tornou um espaço de diálogo, troca de ideias e produção artística, fortalecendo os laços comunitários e a identidade cultural da cidade.

Em seu 10º ano, neste sábado 28, o "Festival Vermelho é a Cor Mais Quente", conta com quatro polos, ocupando a Cidade Alta e a Ribeira. O festejo tem início na Discol, às 14h, com feira criativa, DJ e programação infantil com intervenção circense e contação de história. Às 17h30 um cortejo sairá da Discol em direção à Casa Vermelha e ao Largo Ruy Pereira para dar início a programação noturna com diversos shows nos dois polos. Após a programação na Cidade Alta, o Festival Vermelho desce para Ribeira, e faz o after no Clube Frisson, a partir da meia noite.

Desde sua primeira edição, o festival se destacou pela ocupação do centro histórico. A cada ano, o Vermelho se reinventa, adaptando-se às novas demandas e desafios da sociedade, sempre com o objetivo de promover a cultura, a cidadania e a inclusão social. ●

REPRODUÇÃO



Programação do festival em edição anterior, em um dos polos na Cidade Alta

Música

Oasis vem ao Brasil em 2025 e fará show em São Paulo, diz revista

O Oasis virá ao Brasil em 2025, segundo a revista britânica NME. De acordo com a publicação, a banda incluiu passagem pelos Estados Unidos, América do Sul, Asia e Australia em sua turnê de retorno após 15 anos de separação.

Em agosto, uma das maiores bandas dos anos 1990, o Oasis anunciou oficialmente o seu retorno, após muita especulação. O grupo, liderado pelos irmãos Liam e Noel Gallagher, confirmou 14 shows em 2025.

Segundo a NME, além dos shows já programados no Reino Unido e na Irlanda, a banda passará por mais nove países, incluindo o Brasil, com uma apresentação em São Paulo.

O Oasis foi fundado em 1991 na cidade de Manchester, na Inglaterra. Desde o disco de estreia, a banda já se destacou como um dos grandes expoentes do rock britânico nos anos 90. Hoje, o Oasis tem a marca de 75 milhões de discos vendidos. ●









Saúde

Justiça mantém bloqueio de R$ 5 milhões das contas do Estado para abastecimento dos hospitais públicos

A 5ª Vara da Fazenda Pública de Natal manteve bloqueio do valor R$ 5.020.043,01 para garantir o abastecimento regular e contínuo dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte. O valor total que havia sido bloqueado, anteriormente, pela Justiça foi de R$ 8.220.043,01 para garantir a satisfação da obrigação, mas nessa decisão foi determinado o desbloqueio imediato do valor de R$ 3.200.000,00.

Pela decisão, o montante desbloqueado deve retornar à conta do Tesouro Estadual, considerando as manifestações do Ministério Público e dos gestores na última tentativa de conciliação. Quanto ao valor mantido bloqueado, este deverá ser restituído ao erário após apresentação pelos gestores públicos de uma série de informações requeridas pela Justiça.

A determinação judicial foi estipulada em Cumprimento de Sentença decorrente de Ação Civil Pública que tem o objetivo de garantir o abastecimento regular e contínuo dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte. No processo, o Estado do RN questionou sobre o bloqueio ser mantido integralmente ou se deve ser parcialmente liberado, considerando o pagamento da dívida e as necessidades de abastecimento da rede hospitalar estadual.

Em audiência de conciliação, o Estado pleiteou a liberação integral do montante bloqueado ou, subsidiariamente, a manutenção do bloqueio de R$ 1.300.000,00, considerando a necessidade financeira do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e o Ministério Público propôs a manutenção parcial do bloqueio, indicando serem necessários R$ 5 milhões, aproximadamente, para finalizar os processos administrativos relacionados ao objeto da ação. ●

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SALINA CINCO ESTRELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: **17.747.484/0001-30**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS para uma Unidade de Extração de Sal Marinho, localizada no Sit. Logradouro, SN, Zona rural – Porto do Mangue/RN.

Pollyana Gurgel Amorim
Proprietária

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SAMARIA UNIDADE DE PÓS LARVAS LTDA, CNPJ nº **29.556.841/0003-23**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença: Licença de Operação nº 2023-134233/TEC/LO-0127, com prazo de validade até 23/09/2030, em favor do empreendimento de laboratório de produção de pós-larva de camarão da espécie Litopenaeus vannamei, localizado na Estrada de Carnaubinhas, Km04 - Distrito de Carnaubinha, Município de Touros/RN.

Roseli Pimentel Pinheiro e Silva
Gerente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

UFV ACARI II LTDA, **47.606.192/0001-48**, torna público que recebeu, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/09/2030 em favor do empreendimento **UFV ACARI II LTDA**, Sítio São José, s/n, Zona Rural, Município de Currais Novos/RN.

UFV ACARI II LTDA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Vara Única da Comarca de Baraúna**. Avenida Jerônimo Rosado, S/N, Centro, BARAÚNA - RN - CEP: 59695-000. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de vinte (20) dias. Processo: **0800052-36.2021.8.20.5161**. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154). Exequente: EXEQUENTE: **BANCO BRADESCO S/A.** Executado: EXECUTADO: **CALDENORTE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME**. O(A) Doutor(a) EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Baraúna, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, para conhecimento público, e a quem interessar intervir como litisconsorte, nos termos do art. 94 da Lei nº 8.078/1990, que tramita por este Juízo a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154), Processo de nº 0800052-36.2021.8.20.5161, proposta por EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A. contra EXECUTADO: CALDENORTE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME , tendo sido deferida a CITAÇÃO POR EDITAL do devedor, para, em 03 (três) dias, pagar o valor da dívida, apontada na inicial, compreendendo o principal e correção monetária. Na hipótese de pagamento, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 827, CPC), reduzindo-se pela metade essa verba honorária se o pagamento se der no prazo acima assinalado (art. 827, §1º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para os fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Baraúna/RN, 24 de setembro de 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SR CAMINHO DAS ÁGUAS INCORPORADORA SPE, CNPJ sob n° 52.474.378/0001-20, torna público que recebeu a concessão da *Licença Simplificada –LS*, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de São José de Mipibu, para atividade de condomínio com 50 unidades habitacionais, na Rua da Adutora, s/n, São José de Mipibu.

Renato Bezerra da Silva Junior – Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Vauban Cunha Pereira Pinto e Outros, CPF **597.634.264-72**, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a (LS) para Construção do Empreendimento Falésia de Cotovelo, categorizado como Flat, no total de 24 Unidades localizada à Av. José Seabra, SN Lote A Quadra 7.

Vauban Cunha Pereira Pinto
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

DOBREVÊ ENERGIA S/A, 10.827.444/0001-59, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

- Licença Prévia para **geração de energia elétrica relativa ao empreendimento Iraúna Norte A,** localizada na **Fazenda Santa Luiza, Zona Rural, CEP 04578-004, municípios de Pedra Grande e Parazinho/RN;**
- Licença Prévia para **geração de energia elétrica relativa ao empreendimento Iraúna Norte B,** localizada na **Fazenda Santa Luiza, Zona Rural, CEP 04578-004, municípios de Pedra Grande e Parazinho/RN;**
- Licença Prévia para **geração de energia elétrica relativa ao empreendimento Iraúna Norte C,** localizada na **Fazenda Santa Luiza, Zona Rural, CEP 04578-004, municípios de Pedra Grande e Parazinho/RN.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SISRP) nº 90034/2024

Encontra-se disponível nos sítios *www.sipac.ufrn.br e www.compras.gov.br* o Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº **90034/2024** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com data de abertura marcada para o dia 11/10/2024 às 09:00 horas, horário de Brasília.

Natal (RN), 27 setembro de 2024
Andrea Lopes de Figueiredo
Pregoeira Oficial



PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: **04.473.008/0001-26**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para a extração da substância mineral Xisto, em uma área de 1,50 hectares, com volume de extração de 1000m³/mês, localizado no Sítio Tuiuiú (mina Tuiuiú), Zona rural, Município de Santana do Seridó/RN, sob o Processo ANM: 848.109/2023.

Kaio Cezzar Camêlo Leal Eulalio
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA

A **EBES SISTEMAS DE ENERGIA S/A**, inscrito sob CNPJ **12.194.903/0001-30**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Simplificada, para um empreendimento geração de energia elétrica SOLAR de 1 MW, Zona Rural Tangará RN – UFV 1571 – Coord. UTM Zona 24 - X 187769.61 m E / Y 9316808.00m S.

ROGERIO MARCHINI SANTOS – SÓCIO/ADM

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

RECIPEL LTDA inscrita no CNPJ: **21.945.028/0001-71**, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LRO para Recebimento, separação, triagem, prensagem e comercialização de materiais recicláveis, Na Rua Engenho Cunhaú, S/N. Complemento galpão nº. 18, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Clayton Xavier de Albuquerque
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RG PESCADOS LTDA, CNPJ nº 45.969.600/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Indústria**, localizada na **Rua Principal**, **57**, **Zona Rural**, **Extremoz/RN**.

Ranieri Gomes de Siqueira Gê – Empreendedor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SALINA CINCO ESTRELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: **17.747.484/0001-30**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO para uma Unidade de Extração de Sal Marinho, localizada no Sit. Logradouro, SN, Zona rural – Porto do Mangue/RN.

Pollyana Gurgel Amorim
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

SALINA CINCO ESTRELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: **17.747.484/0001-30**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP para uma Unidade de Extração de Sal Marinho, localizada no Sit. Logradouro, SN, Zona rural – Porto do Mangue/RN.

Pollyana Gurgel Amorim
Proprietária

EXCLUSIVA EMPREENDIMENTOS LTDA. -
CNPJ: 05.246.794/0001-91 NIRE: 24200361333

ATA DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS PARA FINS DE DELIBERAÇÃO NA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Reuniram-se às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2024, a totalidade dos sócios da empresa, **EXCLUSIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**. pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF nº **05.246.794/0001-91**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 2420036133 3 em 26/08/2002, em sua sede social na Rua Prof. Pedro Pinheiro de Souza, nº 225, Ponta Negra, CEP: 59092-550, Natal/RN. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Foi eleita presidente da mesa, a sócia, **GTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF nº 06.042.983/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420038320 5 em 19/12/2003, com sede e domicílio social Rua Cicero Santos, S/n°, Loteamento lote 237 D, quadra 73, Ponta Negra, CEP: 59092-555, Natal/RN, neste ato, representada por seu sócio – administrador, **DAVIDE MUSTAT**, italiano, casado sob o regime da separação total e absoluta de bens, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 003.991.329 – SSP/RN, inscrito no CPF sob n º 012.462.964-46, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 680, casa 131, Condomínio Bosque das Palmeiras, Parque do Jiqui, CEP: 59153-155, Parnamirim/RN e para secretariar a seção e redigir a presente ata, foi escolhido, o sócio, **DOMENICO MASSIMO FERNANDO TURSILLI**, italiano, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do passaporte nº YC1352066 e inscrito no CPF sob nº 014.929.104-30 residente e domiciliado na Via Gramsci, nº 107, Foggia, CEP: 71122, Itália, **SÓCIOS PRESENTES A REUNIÃO: MONDIAL GTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF nº 09.295.217/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420046983 5 em 24/12/2007, com sede e domicílio social Rua Cicero Santos, S/n°, Loteamento lote 238 F, quadra 73, Ponta Negra, CEP: 59092-555, Natal/RN, neste ato, representada por seu sócio – administrador, **DAVIDE MUSTAT**, acima qualificado e em seguida a Presidente, determinou que fosse feita a leitura da **ORDEM DO DIA**: 1) Redução do capital social. Após a leitura da pauta, colocou-se em discussão este item e logo em seguida, restou deliberar e aprovar por unanimidade dos sócios e do capital social, a possibilidade de redução do capital social, em face de ser **excessivo ao objeto social**, devendo ser respeitado e observado o previsto nos Arts. 1.082 a 1.084 do Código Civil. Como nada mais houvesse a ser tratado, facultou-se a palavra para quem dele quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou para tanto, a presidente deu por encerrada a seção, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes a esta reunião.

GTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Presidente
Representada por seu socio-administrador
DAVIDE MUSTAT

DOMENICO MASSIMO FERNANDO TURSILLI
Secretário

MONDIAL GTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Representada por seu socio-administrador
DAVIDE MUSTAT

Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão** em sua forma **Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta **às 08h01min** (horário de Brasília) do **dia 10 de outubro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2024.
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 010/2024 – PMJA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
LICITAÇÃO Nº 072/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 11/10/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 11 de outubro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais **e através do site institucional** www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2024.
AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - TJ-SAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04101.060017/2024-71 - TJRN

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantagem e eficiência na eventual locação de imóvel de uso institucional para abrigar o Arquivo Geral da Comarca de Macau/RN.

OBJETO

O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em locar, seguindo as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, imóvel urbano, localizado na cidade de Macau/RN, preferencialmente até 500,00 metros de distância máxima da Sede da Comarca, de modo a permitir facilidade de acesso dos servidores, que atenda as especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.**

DO LOCAL E DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no objeto do Edital, deverão encaminhar para o email engenharia@tjrn.jus.br, em um único arquivo, a Carta Proposta de LOCAÇÃO, devidamente acompanhada dos documentos solicitados no item 5 DO EDITAL, até às **18 horas do dia 22 de outubro de 2024**, manifestando seu interesse em celebrar contrato com este Tribunal de Justiça.

DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital está disponível no website www.tjrn.jus.br (opção: "Administrativo", seção "Edital de Chamamento"), podendo também ser solicitado e-mail: pregao@tjrn.jus.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações complementares poderão ser solicitadas através do telefone (84) 3673-9032, das 8 às 18h, ou do e-mail: engenharia@tjrn.jus.br.

Natal/RN, 26 de setembro de 2024.
RAPHAEL JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA - Secretário de Administração

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 04101. 084121/2023-39

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro habilitado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, objetivando a **seleção de pessoa jurídica especializada na aquisição, instalação e quando necessário à retirada ou só a retirada de Filme de Terrefelato (Película de Proteção/Controle Solar), para assinatura de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do RN e demais unidades pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.** As Propostas serão recebidas a partir de **27/09/2024 às 08 horas, até 14/10/2024, às 10 horas**. As propostas serão abertas no dia **14/10/2024, às 10 horas**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial do TJ/RN, no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, opção "licitações", no link correspondente a este Pregão, e no site www.gov.br (comprasnet), onde ocorrerá o certame. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (84) 3673-8320 ou (84) 3673-8322 de segunda a quinta-feira das 8h às 17h e nas sextas-feiras das 8h às 14 h, via Internet, pelo endereço eletrônico pregao@tjrn.jus.br.

Natal/RN, 26 de setembro de 2024.
Antonio Ferreira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro

Preocupação

Fux convoca audiência pública no STF para discutir lei das apostas

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), convocou audiência pública para o dia 11 de novembro para discutir a lei que regulamenta as apostas esportivas online, conhecidas como "bets". A audiência será realizada no âmbito de ação proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que pede a declaração de inconstitucionalidade da "Lei das Bets", sancionada no final do ano passado.

"Diante da complexidade e da natureza interdisciplinar do tema, que envolve aspectos de neurociência, econômicos e sociais, considera-se valiosa e necessária a realização de audiência pública na presente ação direta, de sorte que esta Corte possa ser municiada de informações imprescindíveis para o deslinde do feito", afirmou Fux no despacho, publicado nesta quinta-feira, 26.●

Fiasco

Flamengo é eliminado da Libertadores após empate no Uruguai

O Flamengo pressionou o Peñarol, mas não conseguiu transformar o volume em gol, e acabou eliminado da Libertadores. As duas equipes ficaram no empate sem gols, nesta quinta-feira, em partida disputada no estádio Campeón del Siglo, e deu adeus ao sonho do tetracampeonato da competição. Agora, o rubro-negro tenta conquistar a Copa do Brasil e um milagre no Brasileirão, para não terminar mais uma temporada sem títulos de expressão.

Eliminado da Libertadores, o rubro-negro volta a campo no domingo, às 20h, contra o Athlético-PR, pelo Brasileirão.●

Esporte



PEDRO NETO

@pedroneto
pedroneto1704@gmail.com

Tem o sonho

O técnico Jorge de Jesus, que trabalha atualmente no Al-Hilal, da Arábia Saudida, disse em recente entrevista que, gostaria de um dia trabalhar na seleção brasileira, contudo sabe que isso é difícil de acontecer, pois os dirigentes do futebol brasileiro tem dificuldade de aceitar um técnico estrangeiro no comando da seleção.

APÓS 51 ANOS

O Botadogo venceu o São Paulo, nos pênaltis, e chegou às semifinais da Copa Libertadores da América, após 51 anos. Sem dúvida isso já é uma grande vitória para a grande maioria dos torcedores alvinegros que nunca viram o clube chegar tão longe. O sonho sonhado pelos alvinegros pode se tornar realidade.

PARECIA UMA EQUIPE PEQUENA

Por mais que torçam, os torcedores do Fluminensé sabem que, é difícil acreditar no trabalho do técnico Mano Menezes. Um profissional que hoje vive mais do nome do que dos últimos resultados conquistados. A equipe tricolor que perdeu por 2x0 para o Atlético-MG, parecia mais uma equipe amadora, jogando toda atrás, pensando apenas em não perder de muito. Assim fica difícil.

IMPRESSIONA PELA ARROGÂNCIA

Temos muitos técnicos arrogantes/prepotentes no futebol brasileiro. Vou citar dois para não me estender muito. Abel Ferreira (Palmeiras) e Mano Menezes (Fluminense). Agora, hoje, nenhum deles supera Renato Gaúcho. O Grêmio morto, caindo pelas tabelas, e ele não aceitando críticas de ninguém. Aliás, vomitando em cima da imprensa de uma forma geral. Imagina se estivesse vencendo.

JORNAL DA MIX

Logo mais, das 6h às 8h, você tem o Jornal da MIX, na rádio MIX,.103,9 FM. Diogenes Dantas, Kadyja Alves e Pedro Neto, Notícias de Natal, do Brasil e do mundo. Aguardamos você.

PROGRAMA METRÔ ESPORTIVO

Hoje, às 13h, tem o Programa Metrô Esportivo. Pedro Neto e convidados na TV Metropolitano, canal 23.1 na TV aberta e 130 na Cabo Telecom. Aguardo você.

TAMBÉM ESTOU ACEITANDO DOAÇÕES

Os jogadores do Real Madrid receberam um "mimo" de uma das maiores empresas de automóveis do mundo. Cada jogador recebeu um carro, sendo que foi dada cinco opções para escolha. Os preços variaram entre R$ 1,1 a 1,8 milhões. Vai ver que os jogadores do clube merengue estão lisos e sem condições de comprar até mesmo um carro popular brasileiro.

TODOS BUSCANDO APOIO

Os pré-candidatos a presidente do ABC seguem trabalhando em busca de apoios. No momento são cinco os postulantes, todavia acredito eu que, até a data da eleição (24.11), no máximo três candidatos ainda manterão suas candidaturas. Aguardemos o mexido das pedrinhas nos próximos dias.

ADIADA A DECISÃO

O Pleno do STJD adiou para a próxima semana a decisão sobre a anulação (ou não), da partida entre São Paulo x Fluminense. O assunto voltará a tona na próxima semana, contudo ainda sem data definida. Estou curioso para saber quem vencerá essa queda de braço.

Fátima Bezerra sanciona lei que cria Cadastro Estadual de Pedófilos no RN

Regulamentação da lei caberá à Secretaria Estadual de Segurança, que deverá atualizar o cadastro

A governadora Fátima Bezerra (PT) sancionou um projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa que prevê a instituição do Cadastro Estadual de Pedófilos. A lei, de autoria da deputada estadual Cristiane Dantas (Solidariedade), teve a sanção publicada na edição desta quinta-feira 26 no Diário Oficial do Estado.

A regulamentação da lei caberá à Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social (Sesed), que deverá atualizar o cadastro.

A plataforma deverá ter dados pessoais e fotos de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal Brasileiro quando praticados contra a criança e/ou adolescente; idade do agente e da vítima; e circunstâncias em que o crime foi praticado.

"Historicamente, as crianças e os adolescentes foram os mais vulneráveis e que mais padeceram em razão do cometimento de atos de violência. Não só conhecida, como também praticada por antigas civilizações, a pedofilia ganhou proporções gigantescas e se tornou um comércio extremamente lucrativo e pernicioso, à medida que não estamos mais apenas diante de agente e vítima, mas sim de uma cadeia de criminosos, em que cada um desempenha uma função", alerta a deputada Cristiane Dantas, na justificativa da matéria.

Ainda conforme Cristiane, é comum a imprensa noticiar episódios envolvendo crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

"Mesmo com ocorrências cotidianas, não deixamos de ficar perplexos, afinal assegurar a garantia dos direitos da infância e da adolescência é o único meio seguro e perene de garantir o progresso, a evolução e melhoria de vida para todas as pessoas, além de investir no futuro", afirma a deputada.

A Lei entrará em vigor 60 dias após a sua publicação. O Cadastro Estadual de Pedófilos deverá ser disponibilizado ainda no site da Secretaria de Segurança Pública. ●

REPRODUÇÃO



Plataforma deverá ter dados pessoais e fotos de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual

> "Assegurar a garantia dos direitos da infância e da adolescência é o único meio seguro e perene de garantir o progresso, a evolução e melhoria de vida para todas as pessoas"
>
> **Cristiane Dantas**
> Deputada estadual



